



EXM nº 930/2025

Brasília, 11 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

- 1 Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.009090/2024-59, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, inscrita no CNPJ sob 51.007.924/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Grande do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2 A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- 3 Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12741/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
- 4 Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 20668, de 1º de dezembro de 2025, publicada no DOU de 03/12/2025.
- 5 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- 6 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/12/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7211354** e o código CRC **E346D9C2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001723/2025-21

SEI nº 7209903



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

Nome do representante legal
JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
64578-000

Logradouro
MANOEL ALVES DE SOUSA

Número
S/Nº

Bairro
CENTRO

UF
PI

Município
Campo Grande Do Piaui

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá
notificações: abertcomsei@gmail.com

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Extrato Lecom de Correspondência Eletrônica (11674736) SLE153115.009090/2024-59 / pg. 2

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, com sede na **AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000**, no ato representada pelo seu presidente, o Sr. **JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA**, CPF: 602.962.643-42, RG: 2835564 SSP-PI, DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/10/2007, DATA DE NASCIMENTO: 07/07/1990, NATURALIDADE: PICOS-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: NICOLAU MANOEL DE SOUSA, MÃE: BERNARDA HELENA BEZERRA, PROFISSÃO: PEDREIRO, ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.578-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, , fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL e CARTÓRIOS**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso; requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, 07 de junho de 2023.



Jamilson Nicolau B. de Sousa
JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA
CPF: 602.962.643-42
Presidente

MONSENHOR HIPÓLITO/PI KALINNE MARIA LEITE COSTA LIMA - TABELIA INTERINA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO Rua 7 de Setembro, nº 219 - Centro
CEP: 64650-000 - Fone: (99) 98113-0173

CONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA NO DOCUMENTO PROCURAÇÃO EM TEST. DA VERDADE.
Escritório: Monsenhor Hipólito/PI, 07/06/2023 15:14:25.
AES53400 - WR63 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Niliane de Jesus Freitas
Niliane de Jesus Freitas - Escrevente Autorizada
CPF: 91.114.114-11
PJ: 33.979.745/0001-01

Escritório: Monsenhor Hipólito/PI, 07/06/2023 15:14:25.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Escritório: Monsenhor Hipólito/PI, 07/06/2023 15:14:25.
Escritório: Monsenhor Hipólito/PI, 07/06/2023 15:14:25.



20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000

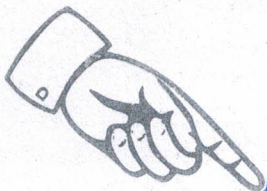
PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, o Sr. **JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA**, CPF: **602.962.643-42**, RG: 2835564 SSP-PI, DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/10/2007, DATA DE NASCIMENTO: 07/07/1990, NATURALIDADE: PICOS-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: NICOLAU MANOEL DE SOUSA, MÃE: BERNARDA HELENA BEZERRA, PROFISSÃO: PEDREIRO, ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.578-000, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, com sede na **AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000**, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, , fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL e CARTÓRIOS**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, 07 de junho de 2023.



Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa P. H. Oliveira
JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA
CPF: 602.962.643-42
Outorgante

MONSENHOR HIPÓLITO/PI
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
KALINNE MARIA LEITE COSTA LIMA - TABELIA INTERINA
Rua 7 de Setembro, 219 - Centro
CEP: 64650-000 - Fone: (129) 98113-0173

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA NO DOCUMENTO PROCURAÇÃO - EM TEST. DA VERDADE.
O U.F.E. Monsenhor Hipólito/PI, 07/06/2023 15:14:25.
CÓDIGO: **AES53399 - V7FZ** CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Milaine de Jesus Freitas
Milaine de Jesus Freitas - Escrevente Autorizada
TJPI: R\$ 4,70 T.J. R\$ 0,94 MP. R\$ 0,38 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,28
INPJ: 99.979.745/0001-01
Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Monsenhor Hipólito
Rua Cel. Antônio Rodrigues, 73
Autenticidade verificada após conferência com original.
<http://www.tjpi.jus.br/portalextra> 20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8
(89) 98113-0173

SELO DE AUTENTICIDADE

PRODER JUDICIARIO

Escrevente Autorizada

Verifique de Jesus Freitas

QR CODE

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM	
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM	
CNPJ: 51.007.924/0001-50	
Endereço de Sede: AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA	Nº. S/Nº
Bairro: CENTRO	CEP: 64.578-000
Município: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	UF: PI
Nome do representante legal:	JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA	Nº. S/Nº
Bairro: CENTRO	CEP: 64.578-000
Município: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	UF: PI

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE	
Endereço: AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA	Nº. S/Nº
Bairro: CENTRO	CEP: 64.578-000
Município: : CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	UF: PI
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 07 ° (N/S) 07 ‘ 58 “
	Longitude: : 41 ° W 02 ‘ 08 “

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa
JOSE ANDERSON DA SILVA SAUSA

Página 1 de 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://fioleg-autenticacao-assinatura.camara.deg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Solicitação Requerimento de Outorga (11448602)

SEI 55115.009090/2024-59 / pg. 5

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA			Data de Expedição: 24/10/2007		
Cargo: PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 0370 6567 1503		Zona: 019	Seção: 0111
RG: 2835564	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nasc: 07/07/1990		CPF:602.962.643-42	
Endereço: AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA				Nº. S/Nº	
Bairro: CENTRO				CEP: 64.578-000	
Assinatura: <i>Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa</i>					

Nome do dirigente: SÂMIO ÂNDISSO BEZERRA SOUSA			Data de Expedição: 22/09/2006		
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 0383 0209 1589		Zona: 019	Seção: 0103
RG: 2931566	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 28/11/1991		CPF:037.669.623-02	
Endereço: RUA JOÃO DA MATA BEZERRA				Nº. S/N	
Bairro: CENTRO				CEP: 64.578-000	
Assinatura: <i>Sâmio Ândisso Bezerra Sousa</i>					

Nome do dirigente: JOSÉ ANDERSON DA SILVA SOUZA			Data de Expedição: 13/09/2008		
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		Tit. Eleitor: 0741 9679 0701		Zona: 019	Seção: 0130
RG: 3238726	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 22/05/1989		CPF:062.666.723-24	
Endereço: RODOVIA PI-229				Nº. S/Nº	
Bairro: SERRA DO CAMPO GRANDE				CEP: 64.578-000	
Assinatura: <i>JOSÉ ANDERSON DA SILVA SOUZA</i>					

Nome do dirigente: EVALDO DE OLIVEIRA SILVA			Data de Expedição: 21/03/2013		
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 0205 9383 1503		Zona: 019	Seção: 0086
RG: 2113222	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 05/07/1971		CPF: 900.447.033-68	
Endereço: RODOVIA PI-229				Nº. S/Nº	
Bairro: SERRA DO CAMPO GRANDE				CEP: 64.578-000	
Assinatura: <i>EVALDO DE OLIVEIRA SILVA</i>					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

João de Deus Martins

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comprovante Maioridade (11446603)

SEI 53115.009030/2024-59 / pg. 7



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.835.564

DATA DE
EXEDIÇÃO

24/10/07

NOME

JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA

FILIAÇÃO

BERNARDA HELENA BEZERRA
NICOLAU MANOEL DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO

07/07/1990

PICOS-PI
DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 5345 L 011 F 144

EXP FRANCISCO SANTOS, 04/12/98

TERESINA - PI

Handwritten signature: Pedro Gomes de Moraes
ASSINATURA DO PREFEITO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Comprovante Maioridade (11446603)

SEI 53115-009090/2024-59 / pg. 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



[Handwritten signature]
ASSINATURA DO TITULAR

[Handwritten signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comprovante Maioridade (11446604)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 9



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.931.566

DATA DE
EXPEDIÇÃO

22/09/06

NOME

SÂMIO ÂNDISSO BEZERRA SOUSA

FILIAÇÃO

FIRMA HELENA BEZERRA
SIMPLÍCIO MANOEL DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO

MONS. HIPÓLITO-PI

28/11/1991

CERT. NASC. 8429 L 3A F 260

EXP MONS. HIPÓLITO-PI 18/01/92

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

CÓDIGO DE CONTROLE
5E0A.FDF6.C2A1.E259

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:36:20 do dia 01/08/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Comprovante Maioridade (11446605) SEI 53115.009090/2024-59 pg. 11

JOSE ANDERSON DOS SANTOS SAUZON

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA / IDENTIDADE



DATA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
062.666.723-24

Nome
JOSE ANDERSON DA SILVA SOUZA

Nascimento
22/05/1989

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3.238.726

DATA DE EXPEDIÇÃO

13/09/08

NOME

JOSÉ ANDERSON DA SILVA SOUZA

FILIAÇÃO

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA
CÍCERO PEREIRA DE SOUZA**

NATURALIDADE

BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE

DATA DE NASCIMENTO

22/05/1989

DOC. ORIGEM

**CERT.NASC. 13148 L A10 F 268
EXP BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE 13/03/07**

INA - PI

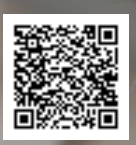
Pedro Gomes do Moraes
ASSINATURA PRO-CRIMINAL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

INTERPRINT LTDA

Comprovante Maioridade (11446605) SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 12

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
EVALDO DE OLIVEIRA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE




Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Comprovante Maioridade (11446606) SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 13

Assinatura

EVALDO DE OLIVEIRA SILVA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/11/99



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.113.222

DATA DE
EXPEDIÇÃO

21/03/13

NOME

IVALDO DE OLIVEIRA SILVA

FILIAÇÃO

BRASILINA MARIA DE OLIVEIRA
MARTIM CARLOS DA SILVA

NATURALIDADE

JAICÓS-PI

DATA DE NASCIMENTO

05/07/1971

DOC. ORIGEM

CERT.NASC. 15247 L 15 F 163

EXP JAICÓS-PI 11/06/88

CPF

TERESINA - PI

900.447.033-68

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

THOMAS DREO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - Comprovante Maioridade (11446606) SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 14
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

IVALDO DE OLIVEIRA SILVA

Nº de Inscrição

900447033-68

Data do Nascimento

05/07/71






República Federativa do Brasil
Comarca de Jaicós
Cartório do 2º Ofício
Praça Padre Marcos, 22
Bel. JOSÉ NELITO MATOS SILVEIRA
2º Tabelião Público

CERTIDÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que o Estatuto da Associação Rádio Comunitária Furnas FM, de Campo Grande do Piauí - PI, foi apresentando para registro por Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa, protocolo geral nº 2023.06.153, protocolado sob nº 1762, foi registrado no Livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS nº 07, sob nº 1020, para os fins devidos. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 20,77 - FERMOJUPI: R\$ 4,15 - FMMP/PI: R\$ 1,66 - Selo: R\$ 0,26 - Total: R\$ 26,84 (PG: 2023.06.153/4)

Em Testemunho  da Verdade.

Jaicós-PI, 07/06/2023.

Olisabel macedo silveira

OLISABEL MACEDO SILVEIRA
Escrevente Autorizada



Bel. José Nelito Matos Silveira
Tabelião do 2º Ofício de Notas, Registro
de Títulos e Documentos, Registro Civil e
registro de Pessoa Jurídica
Maria de Lourdes de M. C. Silveira
Tabeliã Substituta
ESCREVENTES:
Belª Olisabel Macêdo Silveira
Maria Jucilene Vasconcelos
Belª Tatiana Macêdo Silveira
Ana Paula de Paiva Silva
Jaicós-Piauí

CNPJ: 06.734.081/0001-30
JAICOS CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
NOTAS E REGISTRO CIVIL
Praça Padre Marcos, 22 / Centro
(89) 3457-1170



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fcb8884e9f8>

Estatuto Social (11446009)

CEI 55119:603036/2024-59 / pg. 15

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fcb8884e9f8

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, associação composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM utilizará como denominação fantasia **RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º- A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

- I. **beneficiar a comunidade com vistas a:**
 - a) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
 - b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;
 - e) permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
 - f) fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
 - g) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice;
 - h) mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
 - i) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras e cursos agropecuários, mostras culturais, oficinas, cursos profissionalizantes e de capacitação e outros eventos afins;
 - j) atuar junto aos órgãos competentes para buscar moradias através de projetos como a minha casa minha vida;



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000

02
8

- k) participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
- l) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas áreas de meio ambiente ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º deste estatuto;**
- m) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
- n) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
- o) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
- p) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica;
- q) agência de notícias, informação, entretenimento, rádio e TV web através de sites e portais na internet;
- r) planejar, executar, promover, elaborar, coordenar, capacitar, montar, organizar ações, projetos, programas relacionados ao financiamento, desenvolvimento e fomento de atividades a agricultura familiar, pesca e aquicultura, educação comunitária, saúde, meio ambiente, turismo, assistência social, desenvolvimento sustentável e econômico, habitação, infraestrutura geral e afins;
- s) desenvolver projetos de políticas públicas comunitárias.

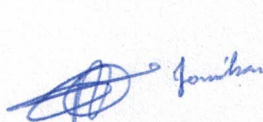

II. Pautar-se pelos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de preservação dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



20286660-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante preenchimento de ficha cadastral.

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, Assembleias Gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
- III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Estatuto Social (1144600) - 21/55 - 19.603030/2024-59 / pg. 18

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000

04
8

- a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- c) cooperar com todas as iniciativas e atividades da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**;
- d) conhecer o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**;
- e) participar das reuniões para as quais for convocado;
- f) desempenhar, responsabilmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- g) zelar pelo nome da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**.
- h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.
- i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - São direitos de todos os associados:

- I. votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto**, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
- II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
- IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
- V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES

Art. 09 - São consideradas infrações:

- a) violar o estatuto social;
- b) difamar a Associação, seus membros ou seus associados;
- c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) praticar desvio dos bons costumes;
- e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
- h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Estatuto Social (1144600) - 82155 - 19.603030/2024-59 / pg. 19

25
8

SEÇÃO II DAS PUNIÇÕES

Art. 10 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
- III. exclusão do quadro social.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 11. A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde ele poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO V DO RECURSO

Art. 12 - Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§1º - Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§2º - Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**;

§4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

CAPÍTULO VI DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Assinaturas manuscritas em azul



20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000

26
8

Art. 13 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário;

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do **Art. 14, §3º**.

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará **mediante o voto concorde de dois terços** dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
- II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
- III. a cada 04 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- I. destituição dos dirigentes;
- II. alteração estatutária;
- III. tomada de decisões administrativas;
- IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
- V. deliberar sobre exclusão de associados.

Art. 17 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2078f6cd-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Estatuto Social (11446979) - SEI 5119-603036/2024-59 / pg. 21

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000

07
19

extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um **mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

§1º - Os membros da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social

Art. 19 - São atribuições da **DIRETORIA**:

- I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- III. representar a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** em atos públicos ou internos;
- IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**;
- V. apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 20 - São atribuições do **PRESIDENTE**:

- I. representar a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
- V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Estatuto Social (11446009) - 2021/3119:003030/2024-59 / pg. 22

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000

18/08

- VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
- VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 21 - São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

- I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 22 - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
- II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
- III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
- IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**;
- V. secretariar as reuniões da diretoria;
- VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VIII. organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

Art. 23 - São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio comunitária, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente constituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas e com sede na comunidade local, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Estatuto Social (11446009) - 2022/05119-603030/2024-59 / pg. 23

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000

11
23
/ 8

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. fiscalizar a programação da emissora;
- II. solicitar ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. fazer recomendações ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 26 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 27 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresse consentimento de seus membros.

§1º - Com exceção da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros de no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

[Handwritten signatures]



20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000

44
10
8

DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO IX DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 30 - A receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 31 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto não é reformável no tocante à administração.

Art. 32 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Estatuto Social (11446679) - CLEI 55119:003030/2024-59 / pg. 25

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000

11
12

Art. 33 - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na Assembleia, observadas as disposições contidas no Artigo. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 35 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023** e entra em vigor na data de sua aprovação, e será inscrito no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa

JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA

CPF: 602.962.643-42

Presidente

JOSE ANDERSON DA SILVA SOUZA

JOSÉ ANDERSON DA SILVA SOUZA

CPF: 062.666.726-24

Diretor Administrativo

[Assinatura]
DAB-PI - Nº 10044

CARTÓRIO
NELITO SILVEIRA

JAIÓS CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Titular - José Nelito Matos Silveira
Praça Padre Marcos, 22 - Centro - Jaiós - Piauí - CEP 64575-000
Fone: (89) 3457-1170 - e-mail: cartorio2jaios@bel.com.br

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 1762 E
REGISTRO N.º 1020 Jaiós-PI, 07/06/2023.
SELO NORMAL: AEO28468-CAV6 SELO NORMAL: AEO28469-HLVN.
Consulte a autenticidade do selo em
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Olisabel Macêdo Silveira
OLISABEL MACEDO SILVEIRA-ESCREVENTE AUTORIZADA

Bel. José Nelito Matos Silveira
Tabelião do 2º Ofício de Notas, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil e registro de Pessoa Jurídica
Maria de Lourdes de M. C. Silveira
Tabeliã Substituta
ESCREVENTES:
Belª Olisabel Macêdo Silveira
Maria Jucilene Vasconcelos
Belª Tatiana Macêdo Silveira
Ana Paula de Paiva Silva
Jaiós-Piauí

CNPJ: 06.734.081/0001-30
JAIÓS CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
NOTAS E REGISTRO CIVIL
Praça Padre Marcos, 22 / Centro



20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8



República Federativa do Brasil
Comarca de Jaicós
Cartório do 2º Ofício
Praça Padre Marcos, 22
Bel. JOSÉ NELITO MATOS SILVEIRA
2º Tabelião Público

CERTIDÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

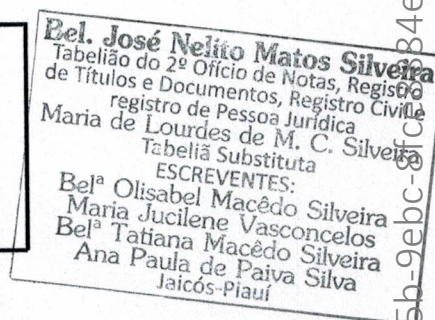
Certifico e dou fé que a Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação Rádio Comunitária Furnas FM, de Campo Grande do Piauí - PI, realizada no dia 30.05.2023, foi apresentando para registro por Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa, protocolo geral nº 2023.06.153, protocolada sob nº 1761, foi registrada no Livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS nº 07, sob nº 1019, para os fins devidos. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 20,77 - FERMOJUPI: R\$ 4,15 - FMMP/PI: R\$ 1,66 - Selo: R\$ 0,26 - Total: R\$ 26,84 (PG: 2023.06.153/2)

Em Testemunho B da Verdade.

Jaicós-PI, 07/06/2023.

Olisabel Macedo Silveira

OLISABEL MACEDO SILVEIRA
Escrevente Autorizada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fcb884e9f8>

Ata de constituição (1146610)

SEI 53115-009090/2024-59 / pg. 27

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fcb884e9f8

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000

**ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
01/2023. DE 30/05/2023, DELIBERAÇÕES:**
Constituição da entidade, votação e aprovação do
Estatuto Social e eleição e posse da primeira
Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
FURNAS FM, de CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI.**

Aos 30 dias do mês de maio de 2023, às 08h30min, à **AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000**, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral, os seguintes membros fundadores, devidamente qualificados: **NOME: JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA, CPF: 602.962.643-42, RG: 2835564 SSP-PI, DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/10/2007, DATA DE NASCIMENTO: 07/07/1990, NATURALIDADE: PICOS-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: NICOLAU MANOEL DE SOUSA, MÃE: BERNARDA HELENA BEZERRA, PROFISSÃO: PEDREIRO, ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.578-000 - NOME: SÂMIO ÂNDISSO BEZERRA SOUSA, CPF: 037.669.623-02, RG: 2931566 SSP-PI, DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/09/2006, DATA DE NASCIMENTO: 28/11/1991, NATURALIDADE: MONSENHOR HIPÓLITO-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: SIMPLÍCIO MANOEL DE SOUSA, MÃE: FIRMA HELENA BEZERRA, PROFISSÃO: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ENDEREÇO: RUA JOÃO DA MATA BEZERRA, CIDADE: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.578-000 - NOME: JOSÉ ANDERSON DA SILVA SOUZA, CPF: 062.666.726-24, RG: 3238726 SSP-PI, DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/09/2008, DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1989, NATURALIDADE: BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: CÍCERO DO SOCORRO DA SILVA, MÃE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA, PROFISSÃO: MONTADOR, ENDEREÇO: RODOVIA PI-229, S/Nº, SERRA DO CAMPO GRANDE, CIDADE: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.578-000 - NOME: EVALDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 900.447.033-68, RG: 2113222 SSP-PI, DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/03/2013, DATA DE NASCIMENTO: 05/07/1971, NATURALIDADE: JAICÓS-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: MARTIM CARLOS DA SILVA, MÃE: BRASILINA MARIA DE OLIVEIRA, PROFISSÃO: AUTÔNOMO, ENDEREÇO: RODOVIA PI-229, S/Nº, SERRA DO CAMPO GRANDE, CIDADE: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.578-000**, com a finalidade de **CONSTITUIR** uma associação civil, sem fins lucrativos e sem qualquer caráter político partidário. Foram debatidos os pontos da pauta: **CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, DEFINIÇÃO DA SEDE, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA.** A Assembleia Geral foi instaurada em segunda chamada, tendo sido aclamado como presidente o Sr. **JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA** e para diretora administrativa a Sr. **JOSÉ ANDERSON DA SILVA SOUZA**. Após a leitura da ordem do dia pelo presidente explicou a todos sobre a necessidade da implantação de uma emissora de rádio comunitária para nosso município, principalmente devido sua grande extensão territorial. Em seguida o presidente colocou em votação a **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE**, os presentes **APROVARAM POR UNANIMIDADE**. Em seguida foram distribuídas cópias do Estatuto da Associação aos presentes e procedeu-se à sua leitura integral, no qual foi debatido pontos principais. Ao final do debate, os presentes **APROVARAM POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO** que adotará a denominação de **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, tendo como sede **AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE**



JOSÉ ANDERSON DA SILVA SOUZA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8>

Ata de constituição (1146610)

SEI 35116-00002/2024-59 / pg. 28

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000

02

DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000. Em seguida, o presidente propôs que a eleição da primeira Diretoria fosse realizada por consenso, os presentes **APROVARAM POR UNANIMIDADE**. Em seguida passou-se a votação para eleição da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, após transcorrida a votação de maneira regular, em voto aberto, respeitadas todas as formalidades, foi eleita por **UNANIMIDADE** a seguinte Diretoria: **CARGO: PRESIDENTE, NOME: JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA, CPF: 602.962.643-42, RG: 2835564 SSP-PI, DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/10/2007, DATA DE NASCIMENTO: 07/07/1990, NATURALIDADE: PICOS-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: NICOLAU MANOEL DE SOUSA, MÃE: BERNARDA HELENA BEZERRA, PROFISSÃO: PEDREIRO, ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.578-000 - CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: SÂMIO ÂNDISSO BEZERRA SOUSA, CPF: 037.669.623-02, RG: 2931566 SSP-PI, DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/09/2006, DATA DE NASCIMENTO: 28/11/1991, NATURALIDADE: MONSENHOR HIPÓLITO-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: SIMPLÍCIO MANOEL DE SOUSA, MÃE: FIRMA HELENA BEZERRA, PROFISSÃO: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ENDEREÇO: RUA JOÃO DA MATA BEZERRA, CIDADE: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.578-000 - CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO, NOME: JOSÉ ANDERSON DA SILVA SOUZA, CPF: 062.666.726-24, RG: 3238726 SSP-PI, DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/09/2008, DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1989, NATURALIDADE: BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: CÍCERO DO SOCORRO DA SILVA, MÃE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA, PROFISSÃO: MONTADOR, ENDEREÇO: RODOVIA PI-229, S/Nº, SERRA DO CAMPO GRANDE, CIDADE: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.578-000 - CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, NOME: EVALDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 900.447.033-68, RG: 2113222 SSP-PI, DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/03/2013, DATA DE NASCIMENTO: 05/07/1971, NATURALIDADE: JAICÓS-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: MARTIM CARLOS DA SILVA, MÃE: BRASILINA MARIA DE OLIVEIRA, PROFISSÃO: AUTÔNOMO, ENDEREÇO: RODOVIA PI-229, S/Nº, SERRA DO CAMPO GRANDE, CIDADE: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.578-000. Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, **PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 30/05/2023 A 29/05/2027**. O presidente agradeceu a todos os presentes, disse ainda que espera contar com o apoio e esforço de todos nessa nova jornada. Nada mais a tratar, **ÀS 10H30MIN O PRESIDENTE ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO** e, eu, **JOSÉ ANDERSON DA SILVA SOUZA**, diretor administrativo, lavrei esta ATA, que foi lida na íntegra, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, que vai assinada pela presidente, por mim que a redigi, e por todos os presentes na lista de presença, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.**

Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa

JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA

CPF: 602.962.643-42

Presidente

José Anderson da Silva Souza

JOSÉ ANDERSON DA SILVA SOUZA

CPF: 062.666.726-24

Diretor Administrativo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

Ata de constituição (1146610)

SEI 55115.009990/2024-59 / pg. 29



República Federativa do Brasil
Comarca de Jaicós
Cartório do 2º Ofício
Praça Padre Marcos, 22
Bel. JOSÉ NELITO MATOS SILVEIRA
2º Tabelião Público

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Tero de Posse da Diretoria da Associação Rádio Comunitária Furnas FM, de Campo Grande do Piauí - PI, datado de 30.05.2023, foi apresentando para registro por Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa, protocolo geral nº 2023.06.155, protocolada sob nº 12, foi registrada no Livro de TÍTULOS E DOCUMENTOS nº 04, sob nº 712, para os fins devidos. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 20,77 - FERMOJUPI: R\$ 4,15 - FMMP/PI: R\$ 1,66 - Selo: R\$ 0,26 - Total: R\$ 26,84 (PG: 2023.06.155/2)

Em Testemunho da Verdade.

Jaicós-PI, 07/06/2023.

Olisabel Macêdo Silveira

OLISABEL MACEDO SILVEIRA

Escrevente Autorizada



Bel. José Nelito Mato Silveira
Tabelião do 2º Ofício de Notas, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil e registro de Pessoa Jurídica
Maria de Lourdes de M. C. Silveira
Tabeliã Substituta
ESCREVENTES:
Bel^a Olisabel Macêdo Silveira
Maria Jucilene Vasconcelos
Bel^a Tatiana Macêdo Silveira
Ana Paula de Paiva Silva
Jaicós-Piauí

CNPJ: 06.734.081/0001-30
JAICÓS CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
NOTAS E REGISTRO CIVIL
Praça Padre Marcos, 22 / Centro
1170

CNPJ: 06.734.081/0001-30
JAICÓS CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
NOTAS E REGISTRO CIVIL
Praça Padre Marcos, 22 / Centro
(89) 3457-1170



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20230606-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8>

Ata de constituição (11746640)

SEI 35115-009090/2024-59 / pg. 31

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

01/3

Pelo presente Termo de Posse, os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos em **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2023** de **30/05/2023**, tomam posse para os cargos da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, com sede na **AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000**, PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 30/05/2023 A 29/05/2027.

DIRETORIA ELEITA

CARGO: PRESIDENTE, **NOME:** JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA, **CPF:** 602.962.643-42, **RG:** 2835564 SSP-PI, **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 24/10/2007, **DATA DE NASCIMENTO:** 07/07/1990, **NATURALIDADE:** PICOS-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** NICOLAU MANOEL DE SOUSA, **MÃE:** BERNARDA HELENA BEZERRA, **PROFISSÃO:** PEDREIRO, **ENDEREÇO:** AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.578-000;

CARGO: VICE-PRESIDENTE, **NOME:** SÂMIO ÂNDISSO BEZERRA SOUSA, **CPF:** 037.669.623-02, **RG:** 2931566 SSP-PI, **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 22/09/2006, **DATA DE NASCIMENTO:** 28/11/1991, **NATURALIDADE:** MONSENHOR HIPÓLITO-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** SIMPLÍCIO MANOEL DE SOUSA, **MÃE:** FIRMA HELENA BEZERRA, **PROFISSÃO:** MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, **ENDEREÇO:** RUA JOÃO DA MATA BEZERRA, **CIDADE:** CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.578-000;

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO, **NOME:** JOSÉ ANDERSON DA SILVA SOUZA, **CPF:** 062.666.726-24, **RG:** 3238726 SSP-PI, **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 13/09/2008, **DATA DE NASCIMENTO:** 22/05/1989, **NATURALIDADE:** BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** CÍCERO DO SOCORRO DA SILVA, **MÃE:** MARIA DO SOCORRO DA SILVA, **PROFISSÃO:** MONTADOR, **ENDEREÇO:** RODOVIA PI-229, S/Nº, SERRA DO CAMPO GRANDE, **CIDADE:** CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.578-000;

CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, **NOME:** EVALDO DE OLIVEIRA SILVA, **CPF:** 900.447.033-68, **RG:** 2113222 SSP-PI, **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 21/03/2013, **DATA DE NASCIMENTO:** 05/07/1971, **NATURALIDADE:** JAICÓS-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** MARTIM CARLOS DA SILVA, **MÃE:** BRASILINA MARIA DE OLIVEIRA, **PROFISSÃO:** AUTÔNOMO, **ENDEREÇO:** RODOVIA PI-229, S/Nº, SERRA DO CAMPO GRANDE, **CIDADE:** CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, **CEP:** 64.578-000;

Os empossados prestaram o compromisso de exercerem com probidade e cumprirem fielmente todos os deveres que lhes forem atribuídos, assumindo, a partir desta data, todos os encargos do mandato de que os investem.

Evaldo

Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa

José Anderson da Silva Souza

Evaldo de Oliveira Silva



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM
AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000

02
B

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa
JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA
PRESIDENTE

Sâmio Ândisso Bezerra Sousa
SÂMIO ÂNDISSO BEZERRA SOUSA
VICE-PRESIDENTE

José Anderson da Silva Souza
JOSÉ ANDERSON DA SILVA SOUZA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Evaldo de Oliveira Silva
EVALDO DE OLIVEIRA SILVA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

[Signature]
OAB PI Nº 10044

CARTÓRIO NELITO SILVEIRA
JAIÓS CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Títular - José Nelito Matos Silveira
Praça Padre Marcos, 22 - Centro - Jaicós - Piauí - CEP: 64.578-000
Fone: (89) 3457-1170 - e-mail: cartoriozjaicos@bol.com.br

REGISTRADO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS - PROTOCOLADO SOB Nº 12
REGISTRO N.º 716 Jaicos-PI, 07/06/2023.
SELO NORMAL: AEO28477-4JF7 SELO NORM/L: AEO28478-R037
Consulte a autenticidade do selo em
www.tjpi.jus.br/portalextra.


Olisabel Macêdo Silveira
OLISABEL MACEDO SILVEIRA-ESCREVENTE AUTORIZADA

Bel. José Nelito Matos Silveira
Tabelião do 2º Ofício de Notas, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil e registro de Pessoa Jurídica
Maria de Lourdes de M. C. Silveira
Tabeliã Substituta
ESCREVENTES:
Bela Olisabel Macêdo Silveira
Maria Jucilene Vasconcelos
Bela Tatiana Macêdo Silveira
Ana Paula de Paiva Silva
Jaicós-Piauí

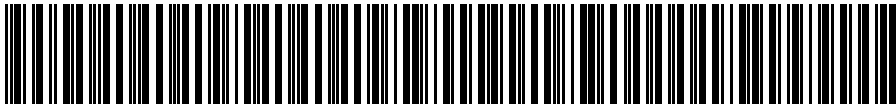
CNPJ: 06.734.081/0001-30
JAIÓS CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Praça Padre Marcos, 22 / Centro
(89) 3457-1170


20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



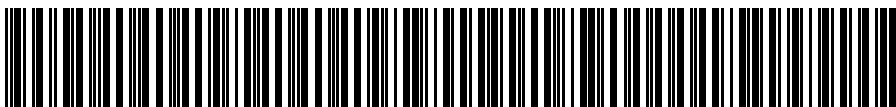
 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	51007924000150
	Competência	02/2024
	Vencimento	15/02/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM	CPF ou CNPJ do Contribuinte	51.007.924/0001-50
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8998000001-3 0000001010-3 95523161882-9 20491824845-6



 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	51007924000150
	Competência	02/2024
	Vencimento	15/02/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM	CPF ou CNPJ do Contribuinte	51.007.924/0001-50
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8998000001-3 0000001010-3 95523161882-9 20491824845-6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce884e9f8>

Comprovante de pagamento (1446611)

SEI 55119.009090/2024-59 / pg. 34

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce884e9f8

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/02/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 02.23.50
2781202781

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SOLIMAR OLIVEIRA DA ROCHA

AGENCIA: 2781-2 CONTA: 24.218-7

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89980000001-3 00000001010-3
95523161882-9 20491824845-6

Data do pagamento 14/02/2024

NRO de Referencia 51007924000150

Competencia MM/AAAA 02/2024

Data de Vencimento 15/02/2024

CNPJ 51007924/0001-50

Valor Principal 100,00

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00
=====

DOCUMENTO: 021413

AUTENTICACAO SISBB:

8.876.0FA.55E.47A.570



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	x

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Marcilene Maria de Melo Leal		
CNPJ: 50.650.502/0003-20		
ENDEREÇO: AV: José Elpidio Ramos		
BAIRRO: Centro		Nº: 30
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.578-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marcilene Maria de Melo Leal		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 98509-6922

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, CNPJ: 51.007.924/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos 34 de fevereiro de 2024.

Marcilene Maria de Melo Leal
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Lista Manifestações PJ (1446012)

SEI 53113-009090/2024-59 / pg. 36

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Maia Dalci de Jesus Paiva Leal		
CNPJ: 14.477.987/0003-44		
ENDEREÇO: Av: José Elpidio Ramos		
BAIRRO: Centro		Nº. S/N
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.578-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Maia Dalci de Jesus Paiva Leal		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 99417-0635

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, CNPJ: 51.007.924/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos 14 de fevereiro de 2024.

Maia Dalci de Jesus Paiva Leal
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Antonio Borges Da Silva - ME		
CNPJ: 25.974.520.0003/20		
ENDEREÇO: Av. Jose Efridio Ramos		
BAIRRO: Centro		Nº: 33
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.578-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Borges Da Silva		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 98802-0360

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, CNPJ: 51.007.924/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos 14 de fevereiro de 2024.

Antonio Borges da Silva

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Lista Manifestações PJ (1446012)

SLI 53113:009090/2024-59 / pg. 38

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	*

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Kafá Varietals</i>		
CNPJ: <i>97.523.223/0003-47</i>		
ENDEREÇO: <i>AV: José Elpidio Ramos</i>		
BAIRRO: <i>Centro</i>	Nº. <i>29</i>	
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.578-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Maria de Fatima de Sousa Silva</i>		
CONTATO	DDD: <i>89</i>	NÚMERO: <i>99428-2238</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, CNPJ: 51.007.924/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos 14 de fevereiro de 2024.

Maria de Fatima de Sousa Silva
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Lista Manifestações PJ (1446012)

SEI 53113.009090/2024-59 / pg. 39

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	x

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL:		
Rafaela Fernandes de Oliveira Carvalho		
CNPJ: 21.552.118/0001-00		
ENDEREÇO:		
AV - João José Ramos		
BAIRRO:		Nº.
CENTRO		52
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	PI	64.578-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Rafaela Fernandes de Oliveira Carvalho		
CONTATO	DDD:	NÚMERO:
	89	99449 7766

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, CNPJ: 51.007.924/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos 24 de fevereiro de 2024.

Rafaela Fernandes de Oliveira Carvalho
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Lista Manifestações PJ (1-4-2024)

SEI 53113-009090/2024-59 / pg. 40

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	x

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Mania de Festa</i>		
CNPJ: <i>44.533.286/0005-59</i>		
ENDEREÇO: <i>Av: José Elpidio Ramos</i>		
BAIRRO: <i>centro</i>		Nº. <i>SN</i>
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.578-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Tamiris Paz de Sousa</i>		
CONTATO	DDD: <i>89</i>	NÚMERO: <i>98334-2535</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, CNPJ: 51.007.924/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos 14 de fevereiro de 2024.

Tamiris Paz de Sousa
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Lista Manifestações PJ (1446012)

SEI 53119.009090/2024-59 / pg. 41

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>SERGIO REINALDO DE BRITO</i>		
CNPJ: <i>50.207.701.0001-74</i>		
ENDEREÇO: <i>RUA PEDRO GOMES CARVALHO</i>		
BAIRRO: <i>CENTRO</i>	Nº. <i>43</i>	
MUNICÍPIO: <i>CAMPO GRANDE DO PIAUÍ</i>	UF: <i>PI</i>	CEP: <i>64.578-000</i>
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Sergio Reinaldo de Brito</i>		
CONTATO	DDD: <i>89</i>	NÚMERO: <i>987319342</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, CNPJ: 51.007.924/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos 14 de fevereiro de 2024.

Sergio Reinaldo de Brito

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Lista Manifestações PJ (1446012)

SEI 53113.009090/2024-59 / pg. 42

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Carlos Patrick B de Araújo - Drogaria Brito		
CNPJ: 49.274.972/0001-63		
ENDEREÇO: TRAVESSA JOSE MILTON BEZERRA		
BAIRRO: CENTRO		Nº: 32
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.578-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Patrick B de Araújo		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 99429-1019

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, CNPJ: 51.007.924/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos 14 de fevereiro de 2024.

Carlos Patrick Bezerra de Araújo

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Lista Manifestações PJ (1440012)

SEI 53113-009090/2024-59 / pg. 43

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Jesus minhano Progamia LTDA.</i>		
CNPJ: <i>52.216.196/0001-72.</i>		
ENDEREÇO: <i>Av. Manoel Alves de Souza - 28</i>		
BAIRRO: <i>Centro.</i>		Nº: <i>28</i>
MUNICÍPIO: <i>CAMPO GRANDE DO PIAUÍ</i>	UF: <i>PI</i>	CEP: <i>64.578-000</i>
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Josefina de Araújo Sá.</i>		
CONTATO	DDD: <i>(11)</i>	NUMERO: <i>97256-3619.</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, CNPJ: 51.007.924/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos 19 de fevereiro de 2024.

Josefina de Araújo Sá.
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Lista Manifestações PJ (1440012)

SLEI 53113:009090/2024-59 / pg. 44

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
x	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Márcia Anselma de Araújo Leal		
CNPJ: 18.644.626/0001-04		
ENDEREÇO: Av: Manoel Alves de Sousa		
BAIRRO: centro		Nº: 786
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.578-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Márcia Anselma de Araújo Leal		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 98537-0663

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, CNPJ: 51.007.924/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos 14 de fevereiro de 2024.

Márcia Anselma de Araújo Leal
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Lista Manifestações PJ (1446012)

SLI 53119:009090/2024-59 / pg. 45

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Comercial Sobreira</i>		
CNPJ: <i>03.632.570/0001-03</i>		
ENDEREÇO: <i>AV: Manoel Alves de Sousa</i>		
BAIRRO: <i>Centro</i>	Nº. <i>560</i>	
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.578-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Marcos Hitor Bezerra Sobreira</i>		
CONTATO	DDD: <i>89</i>	NÚMERO: <i>98322-2404</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, CNPJ: 51.007.924/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos 14 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Lista Manifestações PJ (1446012)

SLI 53113:009090/2024-59 / pg. 46

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Drogaria Júnior		
CNPJ: 18.343.396/0001-35		
ENDEREÇO: AV: José Elpidio Ramos		
BAIRRO: Centro		Nº: S/N
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.578-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: José de Sousa Sá		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 99429-2073

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, CNPJ: 51.007.924/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos 24 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Lista Manifestações PJ (1446012)

SEI 53113.009090/2024-59 / pg. 47

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
x	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Edison Sebastião de Cavalho - Posto RR		
CNPJ: 13.777.596/0001-82		
ENDEREÇO: Av: Nansel Alves de Sousa		
BAIRRO: Centro		Nº: S/N
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.578-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Edison Sebastião de Cavalho		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 98817-7874

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, CNPJ: 51.007.924/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos 14 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: A l de Sousa		
CNPJ: 34.817.415.0001-74		
ENDEREÇO: Rua Luiz Gonzaga S/N		
BAIRRO: Bairro São Domingos		Nº. S/N
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	UF: PI	CEP: 64.578-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Aemyllye Suel de Sousa		
CONTATO	DDD: 86	NÚMERO: 98120-2261

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, CNPJ: 51.007.924/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos 14 de fevereiro de 2024.

Aemyllye Suel de Sousa
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Lista Manifestações PJ (1446012)

SLI 53113:009090/2024-59 / pg. 49

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>POSTO CENTRAL</i>		
CNPJ: <i>32.679.188.0001-32</i>		
ENDEREÇO: <i>AV: MANOEL ALVES DE SOUSA 71</i>		
BAIRRO: <i>CENTRO</i>		Nº.
MUNICÍPIO: <i>CAMPO GRANDE DO PIAUÍ</i>	UF: <i>PI</i>	CEP: <i>64.578-000</i>
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Joaquim Rogério Ribeiro de Sousa</i>		
CONTATO	DDD: <i>89</i>	NÚMERO: <i>99427-2313</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, CNPJ: 51.007.924/0001-50**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos 14 de fevereiro de 2024.

Joaquim Rogério Ribeiro de Sousa
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Lista manifestações PJ (1446012)

SLI 53113:009090/2024-59 / pg. 50

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



CNPJ: 51.007.924/0001-50

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:58:01 do dia 11/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

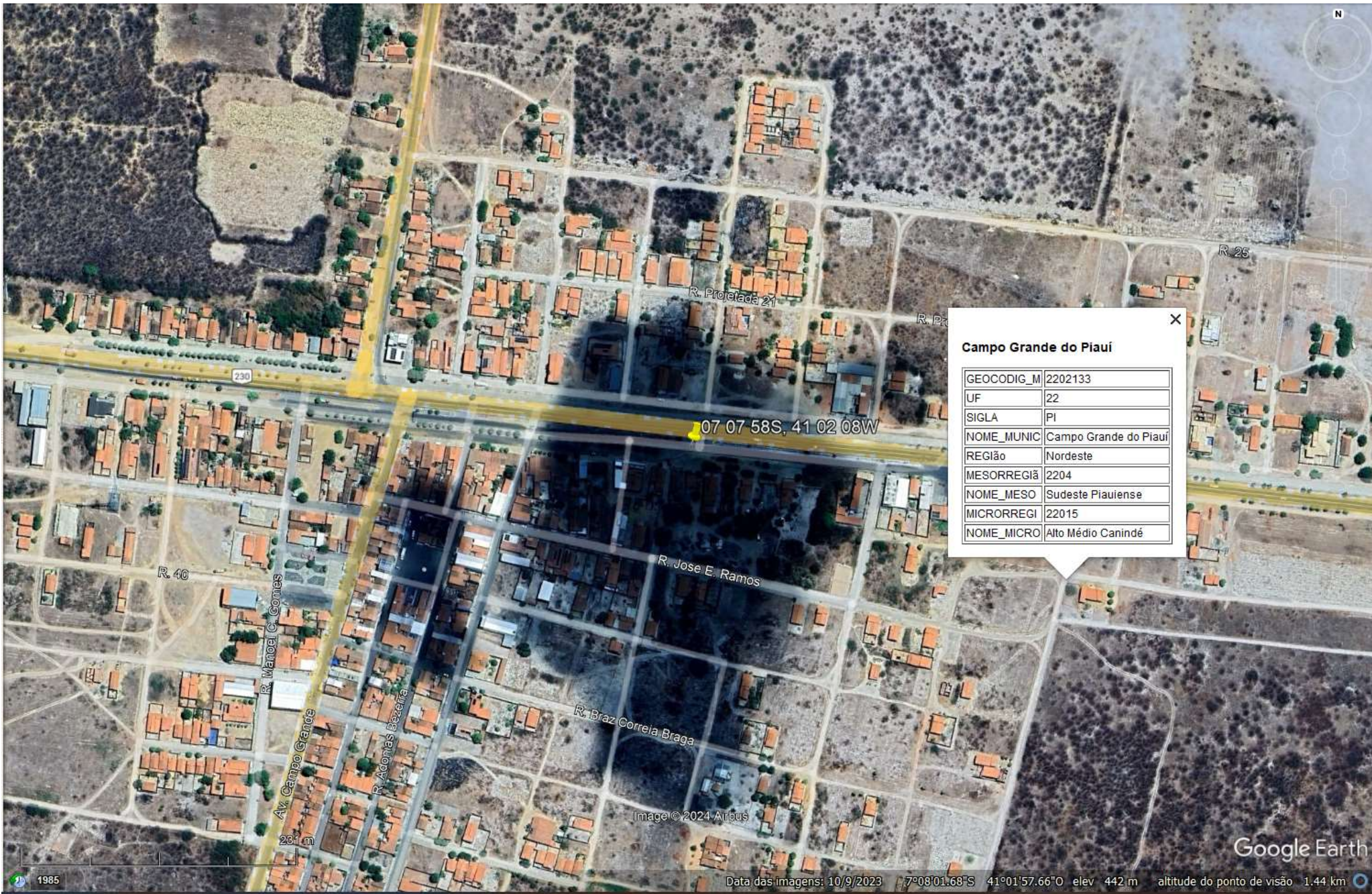
Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>



Campo Grande do Piauí	
GEOCODIG_M	2202133
UF	22
SIGLA	PI
NOME_MUNIC	Campo Grande do Piauí
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÃO	2204
NOME_MESO	Sudeste Piauiense
MICRORREGIÃO	22015
NOME_MICRO	Alto Médio Canindé

L INDICADO PELA ENTIDADE EM CAMPO GRANDE DO PIAUÍ/PI.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

ANEXO MAPA DO LOCAL (11867672)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 52

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150090902024

9/11/24 1:59 PM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	53115.009090/2024	119	07S0758	41W0208	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM
0.10	PI	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	53115.015909/2023	0	07S0759	41W0205	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM
0.14	PI	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	53000.008924/2008	25	07S0754	41W0210	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO HORIZONTE DE CULTURA, DESPORTO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUI
0.71	PI	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	01250.007800/2016	0	07S0755	41W0231	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUI - ASCAMP
1.06	PI	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	53000.028285/2003	25	07S0828	41W0225	ARQDE F	ASSOCIACAO CAMPOGRANDENSE DE RADIO COMUNITARIA
10.77	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53760.000598/1998	5	07S0831	40W5618	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
10.77	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	01250.064190/2017	5	07S0831	40W5618	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
10.77	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	01250.061698/2018	5	07S0831	40W5618	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
10.77	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53000.047128/2013	5	07S0831	40W5618	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
10.77	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53900.045722/2015	5	07S0831	40W5618	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
10.77	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	01245.008890/2020	5	07S0831	40W5618	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
10.77	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53900.053218/2016	5	07S0831	40W5618	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
10.77	PI	MONSENHOR HIPÓLITO	53900.067705/2015	79	07S0102	41W0126	ARQDE F	ASSOCIACAO TRABALHISTA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONSENHOR HIPOLITO



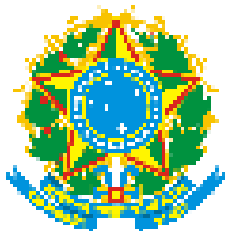
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 53

RadCom - Relatório de Vizinhos2

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150090902024

9/11/24 1:59 PM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
12.91	PI	MONSENHOR HIPÓLITO	53000.034435/2009	29	07S0102	41W0126	ARQDE F	ASSOCIACAO TRABALHISTA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONSENHOR HIPOLITO
12.91	PI	MONSENHOR HIPÓLITO	53000.052064/2012	0	07S0102	41W0126	RAQ	ASSOCIACAO TRABALHISTA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONSENHOR HIPOLITO
14.66	PI	MONSENHOR HIPÓLITO	53900.078563/2015	79	07S0004	41W0142	AUT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA HIPOLITANA FM
15.04	PI	MONSENHOR HIPÓLITO	53000.014277/2010	29	06S5951	41W0158	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE MONSENHOR HIPOLITO PI
15.18	PI	MONSENHOR HIPÓLITO	53760.000699/1998	4	06S5947	41W0147	ARQDE F	ASSOC DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MONSENHOR HIPOLITO
15.18	PI	MONSENHOR HIPÓLITO	53760.000324/1999	0	06S5947	41W0147	RAQ	ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS E AMIGOS DE MONDENHOR HIPOLITO
17.15	PI	ALAGOINHA DO PIAUÍ	53760.000028/2002	20	07S0048	40W5614	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA DO PIAUI
17.54	PI	ALAGOINHA DO PIAUÍ	53760.000019/2001	20	07S0027	40W5620	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ALAGOINHA DO PIAUI
17.54	PI	ALAGOINHA DO PIAUÍ	01250.003139/2019	20	07S0027	40W5620	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ALAGOINHA DO PIAUI
17.95	PI	FRANCISCO SANTOS	53900.001587/2016	0	07S0010	41W0755	RAQ	ASSOCIACAO DE POETAS REPENTISTAS E ESCRITORES DE FRANCISCO SANTOS E MACROREGIAO
22.34	PI	SÃO JULIÃO	53000.068252/2013	1	07S0518	40W5018	EXIREN	ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO
22.34	PI	SÃO JULIÃO	53760.000423/1998	1	07S0518	40W5018	LDE	ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO
	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53000.030002/2011	0	07S1436	40W5148	ARQCD I	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE ALEGRETE DO PIAUI



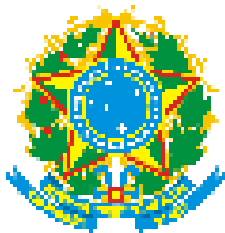
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 54

RadCom - Relatório de Vizinhos2

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150090902024

9/11/24 1:59 PM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.65	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53000.013266/2011	0	07S1436	40W5148	ARQCD I	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE ALEGRETE DO PIAUI
23.17	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53115.008008/2024	119	07S1436	40W5128	EMA	INSTITUTO MARAVILHA
26.64	PI	JAICÓS	53000.059743/2011	30	07S2105	41W0802	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
26.68	PI	JAICÓS	53000.059764/2010	30	07S2106	41W0803	EFL	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
27.31	PI	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	53000.000144/2013	54	06S5852	41W1348	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - ADSCAL
27.49	PI	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	53115.012506/2024	119	06S5853	41W1356	EMA	INSTITUTO RODEADOR
27.50	PI	JAICÓS	53000.063493/2010	30	07S2120	41W0836	ARQDE F	FUNDAÇÃO FRANCISCO EVENCIO DOS REIS
27.60	PI	JAICÓS	53000.059797/2005	0	07S2133	41W0816	RAQ	FUNDAÇÃO INTEGRAÇÃO VALE DO ITAIM
27.60	PI	JAICÓS	53760.000428/1998	4	07S2133	41W0816	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAICÓS
27.60	PI	JAICÓS	53760.000094/1999	4	07S2133	41W0816	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAICÓS
27.60	PI	JAICÓS	53000.064255/2010	30	07S2133	41W0816	ARQDE F	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
28.11	PI	BELÉM DO PIAUÍ	01250.038292/2018	0	07S2238	40W5817	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE BELEM DO PIAUI
28.11	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53115.002595/2023	172	07S2238	40W5816	AUT	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE BELEM DO PIAUI



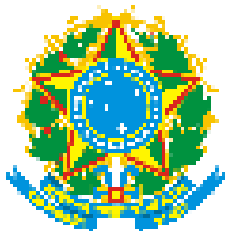
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 55

RadCom - Relatório de Vizinhos2

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150090902024

9/11/24 1:59 PM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.14	PI	JAICÓS	53000.005249/2012	30	07S2143	41W0836	ARQDE F	FUNDACAO FRANCISCO EVENCIO DOS REIS
28.40	PI	PADRE MARCOS	01250.072299/2018	0	07S2122	40W5440	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE PADRE MARCOS
28.40	PI	PADRE MARCOS	53115.012533/2023	209	07S2122	40W5440	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE PADRE MARCOS
28.63	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53000.018118/2008	29	07S2257	40W5823	ARQDE F	FUNDACAO BENEFICENTE, EDUCACIONAL E CULTURA BELEM DO PIAU
28.63	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53760.000426/1998	4	07S2257	40W5823	ARQDE F	FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL BERCO DA ESPERANCA
28.63	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53000.090916/2006	0	07S2257	40W5823	RAQ	FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL BERCO DA ESPERANCA
33.05	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53000.027460/2009	28	06S5251	40W5237	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DO MORRO DOS CAVALOS
34.52	PI	FRANCISCO MACEDO	53000.062001/2013	64	07S1941	40W4733	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE FRANCISCO MACEDO
34.87	PI	FRANCISCO MACEDO	53000.003294/2001	14	07S1944	40W4721	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/FRANCISCO MACEDO-PI
35.59	PI	GEMINIANO	53000.008393/2008	25	07S0927	41W2125	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GEMINIANO
36.08	PI	FRONTEIRAS	53900.000353/2016	79	07S0616	40W4236	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO TAMBORIL - ARCTAM
37.34	PI	BOCAINA	01250.038084/2018	4	06S5717	41W1920	ARQPO S	FUNDACAO ROSA LEAL
	PI	BOCAINA	53000.054451/2011	0	06S5717	41W1920	ARQPO S	FUNDACAO ROSA LEAL



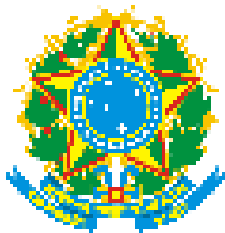
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 56

RadCom - Relatório de Vizinhos2

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150090902024

9/11/24 1:59 PM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.34	PI	BOCAINA	53000.031922/2012	0	06S5717	41W1920	RAUT	FUNDACAO ROSA LEAL
37.34	PI	BOCAINA	53760.000754/1998	4	06S5717	41W1920	LDE	FUNDACAO ROSA LEAL
37.34	PI	BOCAINA	53115.010456/2022	4	06S5717	41W1920	ARQPOS	FUNDACAO ROSA LEAL
37.89	PI	MASSAPÊ DO PIAUÍ	53000.028738/2009	28	07S2740	41W0737	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTOS DE MASSAPE DO PIAUI - PI
37.90	PI	MASSAPÊ DO PIAUÍ	53000.029173/2009	28	07S2741	41W0734	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ANGICAL
37.90	PI	MASSAPÊ DO PIAUÍ	01250.045237/2018	28	07S2741	41W0734	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ANGICAL
38.10	PI	BOCAINA	53760.000452/1998	4	06S5633	41W1921	ARQDEF	ASSOCIACAO BOCAINENSE DE APOIO AO TURISMO
40.09	PI	GEMINIANO	53115.012906/2024	119	07S0730	41W2355	EMA	INSTITUTO PRO-JOVENS
40.15	PI	JAICÓS	53115.012500/2024	119	07S2638	41W1312	EMA	ICOS - INSTITUTO DE PRESERVACAO CULTURAL
40.39	PI	JAICÓS	53115.031097/2023	0	07S2648	41W1310	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO JAICOS
40.39	PI	JAICÓS	53115.034831/2023	0	07S2648	41W1310	CDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO JAICOS
40.39	PI	JAICÓS	53115.004289/2024	119	07S2648	41W1310	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO JAICOS
40.39	PI	JAICÓS	53115.008957/2023	0	07S2648	41W1310	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE CROAZAL-ASCOMCROAZAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 57

RadCom - Relatório de Vizinhos2

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150090902024

9/11/24 1:59 PM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.41	PI	JAICÓS	53115.006480/2024	119	07S2649	41W1310	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE CROAZAL-ASCOMCROAZAL
40.73	PI	SUSSUAPARA	53000.011294/2005	21	07S0044	41W2302	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL E DESPORTO FUNDACAO ZAIRA SANTOS
42.29	PI	SUSSUAPARA	53000.063001/2007	0	07S0139	41W2413	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL E DESPORTO FUNDACAO ZAIRA SANTOS
42.71	PI	PICOS	53900.000306/2016	79	07S0459	41W2509	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAPITAL DO MEL
42.71	PI	PICOS	01250.001864/2020	0	07S0458	41W2509	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAPITAL DO MEL
42.78	PI	SUSSUAPARA	53000.030988/2005	21	07S0228	41W2443	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE SUSSUAPARA
43.28	PI	PICOS	53000.029718/2005	21	07S0501	41W2528	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE PICOS
44.84	PI	PICOS	53760.000023/1999	21	07S0534	41W2623	ARQDE F	ASSOC DE COMUN CULT E DESP DO MUNICIPIO DE PICOS
46.21	PI	FRONTEIRAS	53760.000669/1998	4	07S0513	40W3710	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE FRONTEIRAS
46.21	PI	FRONTEIRAS	53000.012764/2004	19	07S0513	40W3710	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE FRONTEIRAS
46.54	PI	FRONTEIRAS	53760.000422/1998	1	07S0517	40W3659	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE FRONTEIRAS-PIAUI
46.58	PI	SÃO LUIS DO PIAUÍ	53900.033142/2014	25	06S4935	41W1923	ARQPOS	FUNDACAO MOURA BARROS
	PI	SÃO LUIS DO PIAUÍ	53000.008414/2008	25	06S4935	41W1923	LPE	FUNDACAO MOURA BARROS



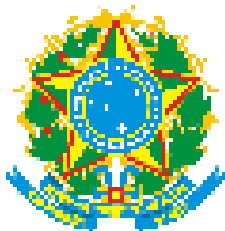
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 58

RadCom - Relatório de Vizinhos2

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150090902024

9/11/24 1:59 PM

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.70	PI	FRONTEIRAS	53000.010922/2004	19	07S0440	40W3658	LDD	FUNDACAO FRONTEIRAS
48.02	PI	PICOS	53760.000060/2000	21	07S0437	41W2801	ARQDE F	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA MICRO REG DE PICOS
48.19	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	53760.000465/1998	1	07S2010	40W3900	ARQDE F	ASSOC DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI
48.82	PI	PICOS	53000.002938/2003	21	07S0517	41W2832	ARQDE F	FUNDACAO DE ASSISTENCIA A MAE CARENTE
49.01	PI	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	53000.047263/2004	20	06S4900	41W2041	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CANABRAVENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL
49.12	PI	PICOS	53000.049650/2008	0	07S0453	41W2839	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA OS AMIGOS DE DEUS E RADIO COMUNITARIA FM SHALON
49.13	PI	PICOS	53000.062987/2007	0	07S0442	41W2838	RAQ	FUNDACAO MOISES PEREIRA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
49.20	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	53000.014864/2010	29	07S2003	40W3819	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI - PI
49.28	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	53000.015497/2010	29	07S1953	40W3811	ARQDE F	FUNDAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUI
49.94	PI	PICOS	53900.000746/2014	4	07S0408	41W2900	ADRREN	FUNDACAO SENADOR WALDEMAR DE MOURA SANTOS
49.94	PI	PICOS	53760.000463/1998	4	07S0408	41W2900	LDE	FUNDACAO SENADOR WALDEMAR DE MOURA SANTOS

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 59

RadCom - Relatório de Vizinhos2

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.009090/2024-59.

Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, na localidade de **CAMPO GRANDE DO PIAUÍ/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 07' 58" / 41° W 02' 08", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **CAMPO GRANDE DO PIAUÍ/PI** (evento SEI nº 11867672) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11446602. fls.1); e
- b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11867676).
- c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 11 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/09/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8>

Despacho 11007859 - SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 60

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 11/09/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 11/09/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11867683** e o código CRC **9DBC0287**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 11867683



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8>

Despacho 11867683

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 61

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.007.924/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA FURNAS FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MANOEL ALVES DE SOUSA	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO *****
CEP 64.578-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE DO PIAUI
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM	
TELEFONE (63) 8454-6336		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2024** às **08:30:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8> / pg. 62

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 26/09/2024 08:33:34

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PI	Município: Campo Grande do Piauí		
	Município	Canal	Frequência
	Campo Grande do Piauí	200	87,9

Usuário: - Data: 26/09/2024 Hora: 08:33:34

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true



Tarefas

Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▾ ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DI

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▾ Sâmio Ândisso Bezerra Sousa

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 51007924000150

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 60296264342

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="03766962302"/>

Adicionar filtro

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
-
-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

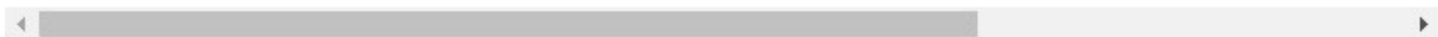


...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon:

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.009090/2024-59**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Campo Grande do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

De acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA (11892423), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/12/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11892424** e o código CRC **2760D998**.

Minutas e Anexos



sui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"
	Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11652436)

SEI/53115.009090/2024-59 / pg. 77

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11052436)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 78

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Anexo XL Modelo de Requerimento de Cotação (11652456) - SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 79

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

CHECKLIST

Município/UF: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ/PI

Processo nº: 53115.009090/2024-59 CNPJ: 51007924000150

Número de concorrentes: 0 (11867676)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11892419)

1. Data de postagem/SEI: 27/03/2024 – Balcão_Digital_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11446602

Documento desatualizado em relação ao último modelo do Anexo XL (11892458), substancialmente quanto ao texto da declaração XII.

4. Estatuto Social: 11446609 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11446610 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 11446610 para o período de 30/05/2023 a 29/05/2027

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [Links diretamente no quadro abaixo.]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa 11446603	037065671503 07/07/1990	Bernarda Helena Bezerra Nicolau Manoel de Sousa	60296264342	---
Vice-Presidente: Sâmio Ândisso Bezerra Sousa 11446604	038302091589 28/11/1991	Firma Helena Bezerra Simplicio Manoel de Sousa	03766962302	---
Diretor Administrativo: José Anderson da Silva Souza 11446605	074196790701 22/05/1989	Maria do Socorro da Silva Cícero Pereira de Souza	06266672324	---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8

Checklist 11892425

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 80

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8

Diretor de Operações: Evaldo de Oliveira Silva 11446606	020593831503 05/07/1971	Brasilina Maria de Oliveira Martim Carlos da Silva	90044703368	---
--	----------------------------	---	-------------	-----

8. Manifestações em apoio: 11446612

Apresentação incompleta (só contém os formulários).

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11446611

10. Pesquisa Anatel (11867666) e Fiscaliza (11892424)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11892424)

OBSERVAÇÕES:

27/09/2024 - A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4); OBS.: De acordo com o art. 274, §5º, “§ 5º “As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade.” Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 284, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8> / pg. 81

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:





Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 27/09/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11892425** e o código CRC **A0562203**.

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 11892425

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Checklist: 11892425

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 83



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 16878/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.009090/2024-59.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Campo Grande do Piauí/PI**, em virtude da publicação do Edital nº 119/2023, no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 277, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 274.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); OBS.: De acordo com o art. 274, “§ 5º “As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284.” Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Visando-se à economia processual em caso de eventual recurso, considerando o fato de que

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Nota Técnica 16878 (14895637)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 84

o requerimento da Entidade é o único da localidade em resposta a este Edital, informa-se que foram observadas também as seguintes pendências na documentação:

3.1. Requerimento de Outorga conforme o modelo atual (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I).

O Requerimento encaminhado está em desconformidade com o modelo atual em anexo (11892458), pois não contém exatamente o mesmo texto das declarações (substancialmente a Declaração XII). Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve conter as qualificações e as assinaturas, de próprio punho, de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

5. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/09/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/09/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/09/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11895637** e o código CRC **50C6FD50**.

Minutas e Anexos

- Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11892458)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 16878/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.009090/2024-59, de sorte a **INABILITAR** a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Campo Grande do Piauí/PI**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/10/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11895639** e o código CRC **EB335ECC**.

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 11895639

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Despacho Decisão 2442 (11895639)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 86



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 32274/2024/MCOM

Brasília, 21 de outubro de 2024.

Ao Senhor

Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** (CNPJ nº 51.007.924/0001-50)

Avenida Manoel Alves de Sousa, S/Nº - Centro
64.578-000 - Campo Grande do Piauí/PI

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.009090/2024-59.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16878/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que o Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.
6. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.
7. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, na paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8>

Ofício 32274 (1103304)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 87

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8

protocolo digital será desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/10/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11895641** e o código CRC **A724A485**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 16878/2024/SEI-MCOM (11895637); e
- Despacho de Decisão nº 2442/2024 (11895639).

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 11895641



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8>

Ofício 52274 (11895641)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 88

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8

Data de Envio:

22/10/2024 11:24:10

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
paulohenriqueoliver@gmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009090/2024-59

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:
Oficio_11895641.html
Anexo_11892458_Requerimento_de_Outorga__Anexo_XL_.pdf
Nota_Tecnica_11895637.html
Despacho_de_Decisao_11895639.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20233/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.009090/2024-59.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** na localidade de **Campo Grande do Piauí**, estado do **Piauí**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 16878/2024/SEI-MCOM (11895637) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

- Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII);

OBS.: De acordo com o art. 274, “§ 5º “As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284.”

Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 32274/2024/MCOM (11895641), encaminhado por correspondência eletrônica (11944698) em 22/10/2024, tendo **até o dia 21/11/2024 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **21/11/2024** sob o nº 53115.041059/2024-11, alegando, em suma, que:

(Representando a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, com sede na AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000, CNPJ nº 51.007.924/0001-50, faço uso desse expediente para em resposta ao OFÍCIO Nº 32274/2024/MCOM, apresentar a documentação pendente que originou o indeferimento desse processo e recorrer da decisão errônea e indevida proferida na NOTA TÉCNICA Nº 16878/2024/SEI-MCOM.)

Essa decisão de indeferimento causa estranheza, pois não observou artigos básicos da Portaria de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Nota Técnica 20233 (12073330)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 90

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, que de forma clara, dita o rito da análise e tramite processual.

Alguns pontos que devemos levar em consideração:

Essa recorrente apresentou as manifestações de apoio PJ. Apesar de ter faltado as cópias dos contratos sociais das apoiadoras, essa recorrente não se enquadra no Art. 277, inciso II que trata de AUSÊNCIA COMPLETA, mas sim no art. 276 que nos confere uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada:

Art. 276. Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 24, caput).

Não foi aplicada a isonomia que a Administração Pública deve reger o Processo Administrativo, pois diferentemente dessa recorrente, vários outros processos com situação idêntica, foram beneficiados pelo art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, ou seja, foram notificados para no prazo improrrogável de 60 dias apresentassem a documentação faltante, e outros processo que sequer foram exigidos, tendo em vista a ausência de concorrentes.

O princípio da isonomia é um conceito jurídico que estabelece a igualdade de todos perante a lei, garantindo tratamento justo e sem discriminação. Ele assegura que as pessoas em situações similares sejam tratadas de forma idêntica, evitando privilégios ou preconceitos injustificados.

Também não foi observado o § 2º do art. 298 que em não havendo concorrentes ou em caso de inabilitação de concorrentes, a entidade pode apresentar documentos habilitantes faltantes que deveriam terem sido apresentados no momento do protocolo do processo.

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente devera expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. (Origem: PRT GM/MCOM4.334/2015, art. 47, caput)

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, §1º)

§ 2º O disposto no §1º não se aplica: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 2º)

I – quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 2º, I)

Estou apresentando o Requerimento de Outorga corrigido e devidamente assinado pela Diretoria, apresento também a documentação anexa (CNPJ e Contrato Social) de empresas apoiadoras, as demais apoiadoras que não estou apresentando os anexos, solicito que sejam desconsideração, tendo em vista que não temos concorrentes e, nos termos do art. 280, parágrafo único, a apresentação dos anexos das manifestações de apoio, sequer é necessário e obrigatório, pois a fase de seleção somente ocorre quando há concorrência, e no caso dessa recorrente, não há concorrentes.

Art. 280. Seleção e a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passara a fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio validas e as relações de concorrência direta e indireta. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 28, caput)

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrera quando houver concorrência. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 28, parágrafo único)

Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se desnecessária a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado definitivo da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

Outros Processos participantes do mesmo Edital com situação idêntica (Não apresentaram os anexos das Manifestações de Apoio), foram notificadas para apresentar o Requerimento de Outorga corrigido e o Projeto Técnico.

Eu me pergunto, quantas entidades de pessoas humildes e de pouco conhecimento serão prejudicadas com decisões errôneas como essa? O correto seria revê-las de Ofício, pois muitos pensarão que tal situação é irreversível.



Assim sendo, a decisão proferida na NOTA TÉCNICA Nº 16878/2024/SEI-MCOM deve ser declarada nula por vício de legalidade, e por fim, que o processo dessa requerente TENHA SUA DECISÃO DE INDEFERIMENTO RECONSIDERADA, pois não deveria ter sido indeferido por uma decisão, me desculpe, mas claramente errônea baseada em uma análise equivocada.

Em face ao exposto, reitero meu pedido de RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO. Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.,

5. As alegações da entidade merecem as seguintes considerações:

5.1 Em primeiro lugar, precisamos esclarecer que o critério de análise das Manifestações em apoio está sendo aplicado exatamente como estabelece a legislação vigente, e em momento algum a Administração Pública deixou de observar o princípio da isonomia conforme alegado pela recorrente. Muito embora, equivocadamente, este Ministério tenha aplicado regra contida no artigo 276 da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023, de 02 de junho de 2023 para as entidade participante dos editais anteriores, reconhecendo a possibilidade de interferência no resultado final da análise para aquelas entidades que possuem concorrência, a partir deste edital 119/2023 publicado no DOU de 15/12/2023, nenhuma entidade que tenha **apresentado todas as manifestações em apoio inválidas**, mesmo que não tenha concorrentes, seguiu para a fase de instrução conforme afirmado pela recorrente, muito pelo contrário, as entidades que foram notificadas para corrigir as manifestações, logo em seguida, foram notificadas para desconsiderar a exigência e considerar a sua inabilitação conforme pode se observar no processo 53115.013013/2024-01, mais especificamente na Nota Técnica 17076 (11901805).

5.2 Ademais, consta no referido Edital que a entidade deve apresentar "Manifestações em apoio, em quantidade suficiente para demonstrar a representatividade da entidade na área que pretende executar o Serviço, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, apresentadas necessariamente na forma do art. 284 e Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1/2023 e também necessariamente válidas" e de acordo com o §5º do art. 274 "§ 5º As manifestações em apoio **somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285**, e servirão para aferição dos critérios de representatividade. " e em se tratando de critério de representatividade, este Ministério não pode interferir no resultado que seria contabilizado caso a entidade tivesse uma concorrente, de forma que, se as manifestações apresentadas estão inválidas, e se elas não podem ser consideradas, acarreta sim, em ausência completa de documento habilitante:

Art. 274. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas;
- II - estatuto social da entidade atualizado;
- III - ata de constituição da entidade;
- IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI - comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); e

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 275, estar situadas dentro da área do município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2028660-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Nota Técnica 20233 (12073330)

SEI 53115.009030/2024-59 / pg. 92

2028660-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

§ 4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.

§ 5º As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade.

§ 6º A taxa de cadastramento deverá ser recolhida conforme as especificações constantes edital de seleção pública.

5.3 Ainda, em se tratando das manifestações em apoio, a Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023, não prevê documentação para Manifestação em apoio por Micro Empresários (ME) ou Micro Empresários Individual (MEI), as manifestações em apoio desta natureza de pessoa jurídica, são consideradas apenas pelo entendimento de que as pessoas jurídicas, a princípio, apresentariam maior capacidade financeira para o apoio cultural das entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária e que tal condição é prevista na Lei nº 9.612/1998 - a qual, em seu art. 18, disciplina que "as prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida".

5.4 Dito isto, já que a documentação para validação de Manifestação em apoio para ME e MEI não está prevista na legislação, esta coordenação estabeleceu como critério de análise, que para serem validadas tais manifestações, além do Formulário e do Cartão de CNPJ, tais manifestações devem vir acompanhadas do **Contrato Social quando houver ou do documento pessoal do apoiador**, partindo-se do princípio que, "o empresário individual é a pessoa física que exerce a empresa em seu próprio nome, assumindo todo o risco da atividade. É a própria pessoa física que será o titular da atividade. Ainda que lhe seja atribuído um CNPJ próprio, distinto do seu CPF, não há distinção entre a pessoa física em si e o empresário individual". Assim, a personalidade jurídica do empresário individual é considerada uma ficção jurídica, pois não se distingue da personalidade de sua pessoa física titular, inclusive para fins de responsabilização e separação patrimonial. Ou seja, a empresa é representada pela própria pessoa física do empresário individual e seu patrimônio é atingido indistintamente em caso de responsabilização:

Art. 285. Cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada separadamente, conforme os modelos indicados no Anexos XLI e XLII, acompanhada da seguinte documentação: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, caput)

I - manifestações em apoio de pessoas jurídicas: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, I)

II - manifestações em apoio de pessoas físicas: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, II)

§ 1º Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 1º)

§ 2º As manifestações em apoio deverão ser apresentadas no original, excetuados os documentos a elas anexados. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 2º)

5.5 No caso em tela, a recorrente reapresentou as manifestações em apoio da seguinte forma: Formulário de Manifestação em apoio de Pessoa Jurídica, Cartão de CNPJ e Requerimento de Empresário. Destaca-se aqui, que em **caso de concorrência** tais manifestações NÃO seriam contabilizadas por falta do documento pessoal do apoiador e pelas razões descritas no item anterior e este recurso administrativo não seria acatado.

5. Diante de todo o exposto e conforme se constata do relatório de vizinhos (11867676), para o local lido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2028660-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Nota Técnica 20233 (12073330)

SEI 55115-00959/2024-59 / pg. 93

2028660-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade **OU** indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 28/11/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/11/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/11/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12073530** e o código CRC **A22C92FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 12073530



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2028660-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Nota Técnica 20233 (12073530)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 94

2028660-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 20233/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.009090/2024-59, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Campo Grande do Piuí/PI**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/12/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12074158** e o código CRC **DEB3C2AC**.

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 12074158

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8>

Despacho Decisão 3220 (12074158)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 95



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 38062/2024/MCOM

Brasília, 30 de dezembro de 2024.

Ao Senhor

Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** (CNPJ nº 51.007.924/0001-50)

Avenida Manoel Alves de Sousa, S/Nº - Centro
64.578-000 - Campo Grande do Piauí/PI

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.009090/2024-59.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20233/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Informamos ainda que os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações deverão apresentar suas petições exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.
3. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/12/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12074167** e o código CRC **0A644E8C**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8>

Ofício 38062 (12074167)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 96

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Ofício 38002 (12074167)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 97

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

Data de Envio:

31/12/2024 11:45:00

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
paulohenriqueoliver@gmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009090/2024-59

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_12074158_Despacho_de_Decisao_3220.pdf
SEI_12074167_Oficio_38062.pdf
Nota_Tecnica_12073530.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.007.924/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA FURNAS FM	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV MANOEL ALVES DE SOUSA	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.578-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE DO PIAUI	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8454-6336		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2025** às **09:54:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Consulta Certificados Atualizadas (12269159)

SEP50115:009090/2024-59 / pg. 99

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



CNPJ: **51.007.924/0001-50**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:53:57 do dia 18/02/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12285135) - SEI 55113-009090/2024-59 / pg. 100

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Certidões Atualizadas (12285135) - SEI 55113-009090/2024-59 / pg. 101

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 51.007.924/0001-50

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 51.007.924/0001-50 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20250218.2ECB8B75>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkQDk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKiUxMDA3OTI0M...>

Consulta Certidões Atualizadas (12285155) - SEI 55113-003090/2024-59 / pg. 103



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.007.924/0001-50
Certidão n°: 9140196/2025
Expedição: 18/02/2025, às 09:56:55
Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.007.924/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Consulta Certidões Atualizadas (12265155)

SEI 53115-009090/2024-59 / pg. 104

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO



...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Coordenadas Estação Lat: Lon:

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.009090/2024-59.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Campo Grande do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

De acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA (12285301), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/02/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8> / pg. 116

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12285204** e o código CRC **D615A992**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 12285204



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8> / pg. 117

Despacho 12285204

SEI 53115.009090/2024-59

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

CHECKLIST

Município/UF: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ/PI

Processo nº: 53115.009090/2024-59 CNPJ: 51007924000150

Número de concorrentes: 0 (11867676)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11892419)

1. Data de postagem/SEI: 27/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12033766
4. Estatuto Social: 11446609 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11446610 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11446610 para o período de 30/05/2023 a 29/05/2027
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [Links diretamente no quadro abaixo.]
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa 11446603	037065671503 07/07/1990	Bernarda Helena Bezerra Nicolau Manoel de Sousa	60296264342	---
Vice-Presidente: Sâmio Ândisso Bezerra Sousa 11446604	038302091589 28/11/1991	Firma Helena Bezerra Simplício Manoel de Sousa	03766962302	---
Diretor Administrativo: José Anderson da Silva Souza 11446605	074196790701 22/05/1989	Maria do Socorro da Silva Cícero Pereira de Souza	06266672324	---
Diretor de Operações: Evaldo de Oliveira Silva 11446606	020593831503 05/07/1971	Brasilina Maria de Oliveira Martim Carlos da Silva	90044703368	---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8>

8. Manifestações em apoio: 12033767
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11446611
10. Pesquisa Anatel (11867666) e Fiscaliza (11892424)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11892424)

OBSERVAÇÕES:

27/09/2024 - A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4); OBS.: De acordo com o art. 274, §5º, “§ 5º “As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade.” Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 284, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

18/02/2025 - Considerando a decisão de retomada da análise processual, conforme a Nota Técnica 20233 (12073530), a entidade deverá ser convocada para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, incisos II e III**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, incisos I e III**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Arts. 13 e 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 18**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 24 a 26**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 3º, 4º e 11**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 29 e 30**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 13 a 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 31 e 32**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 19, incisos V e VI; e art. 30**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Arts. 11 e 12**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alteração do estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Arts. 14 a 16**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8> / pg. 119

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 12285155
2.2 Certidão FGTS: 12285155 (**Empregador não cadastrado**)
2.3 Certidão PGFN: 12285155 (**Não foi possível a emissão**)
2.4 Certidão CNDT: 12285155
2.5 Certidão CNDA: 12285155
2.6 Consulta ao CEIS: 12285204
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12285204
4. Fiscaliza: 12285204
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar à entidade a apresentação.**
6. Despacho Técnico: **Aguardar o encaminhamento do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.**

OBSERVAÇÕES:

18/02/2025 - A Entidade deverá ser convocada a apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, bem como a regularizar as certidões FGTS e PGFN. Contudo, antes deverá receber a notificação para cadastro e vinculação do usuário externo à Pessoa Jurídica no SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/02/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12284803** e o código CRC **32B92B32**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 6057/2025/MCOM

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** (CNPJ nº
51.007.924/0001-50)
Avenida Manoel Alves de Sousa, S/Nº - Centro
64.578-000 - Campo Grande do Piauí/PI

Assunto: INTERRUPÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.009090/2024-59. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:

I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI: O Responsável Legal da Pessoa Jurídica,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Ofício 6057 (122837-16) SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 121

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/02/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12285716** e o código CRC **F6E2372F**.



Data de Envio:

18/02/2025 15:58:40

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

paulohenriqueoliver@gmail.com

abertcomsei@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009090/2024-59

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_12285716.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.007.924/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA FURNAS FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV MANOEL ALVES DE SOUSA	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.578-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE DO PIAUI	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 8454-6336	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2025** às **09:03:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

Consulta Certificados Atualizadas (12/17/467)

SEI 53115:009090/2024-59 / pg. 124

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



CNPJ: **51.007.924/0001-50**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às **09:04:35** do dia **08/07/2025** (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12717457) - SEI 55113-009090/2024-59 / pg. 125

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 51.007.924/0001-50

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 51.007.924/0001-50 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20250708.3AD79E4F>)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.007.924/0001-50
Certidão n°: 38668231/2025
Expedição: 08/07/2025, às 09:05:38
Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.007.924/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Consulta Certidões Atualizadas (12/17/2025)

SEI 53115-009090/2024-59 / pg. 129

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 ⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para 

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon:

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.009090/2024-59.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Campo Grande do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

De acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA (12717514), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/12/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8> / pg. 141

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12717517** e o código CRC **B492E3E0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 12717517



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8> / pg. 142

Despacho 12717517

SEI 53115.009090/2024-59

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 22614/2025/MCOM

Brasília, 12 de julho de 2025.

Ao Senhor
Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** (CNPJ nº
51.007.924/0001-50)
Avenida Manoel Alves de Sousa, S/Nº - Centro
64.578-000 - Campo Grande do Piauí/PI
(Intimação eletrônica)

**Assunto: PROCESSO nº 53115.009090/2024-59. ENTIDADE SEM CONCORRENTES -
RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE
DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Campo Grande do Piauí/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.

Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8>



5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12717588).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12717467), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12717467). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8>

CNPJ 22814 (12717588)

SEI 55115-005036/2024-59 / pg. 148

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/07/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12717546** e o código CRC **610C88E9**.

Anexos:

- Anexo XLIV Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (12717588);
- Consulta Certidões Atualizadas (12717467).

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 12717546



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8>

Ofício 22014 (12717546)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 149

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8

Certidão de Intimação Cumprida - 12746831

Tipo de Destinatário: Pessoa Jurídica
Destinatário: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM
Tipo de Intimação: Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação: Ofício 22614 (12717546)
- Anexos: Consulta Certidões Atualizadas (12717467), Anexo XLIV
Formulário de Dados de Funcionamento da Estação
(12717588)
Data de Expedição da Intimação: 14/07/2025 10:58:39
Tipo de Cumprimento da Intimação: Consulta Direta
Data do Cumprimento: 18/07/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento: JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Certidão de Intimação Cumprida - 12746831

32199119.009090/2024-59 / pg. 150

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000

Ofício nº. 02/2025

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos 21 de julho de 2025.

Ao. Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 22614/2025/MCOM

CIDADE: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

PROCESSO: Nº. 53115.009090/2024-59

Senhor Diretor.

Representando a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, CNPJ: **51.007.924/0001-50**, com sede na **AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000**, faço uso deste expediente para, em resposta ao **OFÍCIO Nº 22614/2025/MCOM**, apresentar a documentação solicitada.

Atenciosamente.



PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA

CPF: 963.008.841-04

Procurador



ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
 Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O R Á D I O C O M U N I T Á R I A F U R N A

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

S F M 5 1 . 0 0 7 . 9 2 4 / 0 0 0 1 - 5 0

CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A V E N I D A M A N O E L A L V E S D E S O U S A , S / Nº

BAIRRO

C E N T R O C A M P O G R A N D E D

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

O P I A U Í P I 0 7 ° 0 7 ' 5 8 " S 4 1 ° 0 2 ' 0 8 " W

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

A V E N I D A M A N O E L A L V E S D E S O U S A , S / Nº

BAIRRO

C E N T R O C A M P O G R A N D E D

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

O P I A U Í P I 0 7 ° 0 7 ' 5 8 " S 4 1 ° 0 2 ' 0 8 " W

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

A V E N I D A M A N O E L A L V E S D E S O U S A , S / Nº

BAIRRO

C E N T R O C A M P O G R A N D E D

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

O P I A U Í P I 0 7 ° 0 7 ' 5 8 " S 4 1 ° 0 2 ' 0 8 " W

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS



6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

S I N T E C K S I S T E M A S E L E T R Ô N I C O S L T D A

MODELO

E X 2 5

POTÊNCIA

2 5 , 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 1 1 9 - 1 1 - 2 8 8 4

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D C O R R E A E Q U I P A M E N T O S E L E T R Ô N I C

FABRICANTE DA ANTENA (CONTINUAÇÃO)

O S L T D A

MODELO

POLARIZAÇÃO

P T / 0 d B V C E H

TIPO

P L A N O T E R R A

GANHO max (Gt)

0 0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 3 , m

ALTITUDE DO LOCAL

0 4 4 4 . 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R Á D I O F R E Q U E N C Y S Y S T E M S

MODELO

R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

4 0 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

0 3 . 9 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 5 6 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 7 0

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$ERP(dBk) = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,70) = -17,57 \text{ dBk}$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d(km) = 107 - 17,57 - 20 \log 1 = 89,43 \text{ dBu}$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

E-MAIL

Z A N N I E R _ 1 @ Y A H O O . C O M . B R

LOCAL

P A L M A S - T O

DATA

0 2 / 0 7 / 2 0 2 5

ASSINATURA

[Handwritten signature]

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

J A M I L S O N N I C O L A U B E Z E R R A D E S O U S A

LOCAL

C A M P O G R A N D E D O P I A U Í - P I

DATA

0 2 / 0 7 / 2 0 2 5

ASSINATURA

Janilson Nilson Alves de Sousa

Endereço de correspondência: AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº	
Bairro: CENTRO	CEP: 64.578-000
Cidade: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	UF: PIAUÍ

ATENÇÃO:

Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento das taxas relativas ao ato.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20250580835

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

TOM ZANNIER

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **2405017768**

Registro: **90707D TO TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**

CPF/CNPJ: **51.007.924/0001-50**

AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUZA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPO GRANDE DO PIAUÍ**

UF: **PI**

CEP: **64578000**

Contrato: **012025**

Celebrado em: **02/07/2025**

Valor: **R\$ 600,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUZA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPO GRANDE DO PIAUÍ**

UF: **PI**

CEP: **64578000**

Data de Início: **26/09/2025**

Previsão de término: **14/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **07°07'58.00"S, 41°02'08.00"W**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**

CPF/CNPJ: **51.007.924/0001-50**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO

25,00

w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto técnico para implantação de rádio comunitária FM de acordo com normas da Anatel.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Palmas, 15 de Julho de 2025

Local

data

TOM ZANNIER - CPF: 770.947.516-72

Assinatura da Associação Rádio Comunitária Furnas FM de 50m

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM - CNPJ:
 51.007.924/0001-50

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **15/07/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **9981438332**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yw2Z6

Impresso em: 16/07/2025 às 21:09:03 por: , ip: 201.14.120.190



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8>

Rejeit Projeto Técnico (P2732755)

SEI 55115-00050/2024-59 / pg. 156

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8



CREA-TO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CNPJ: 26.753.608/0001-80

Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10,
Plano Diretor Norte - Palmas - TO
CEP: 77006-070

Tel: + 55 (63) 3219-9800

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
TOM ZANNIER
CPF/CNPJ
770.947.516-72

Registro CREA
CREA-TO 2405017768

Endereço
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37, 37
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520

Representação numérica: 00190.00009 03398.378996 81438.332173 6 11530000010303

Agência / Código Beneficiário
3615-3 / 6147-6

Número do Documento
33983789981438332-2

Data Emissão
15/07/2025

Data Vencimento
25/07/2025

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 103,03

Detalhes da Cobrança

ANOTAÇÃO RESP. TÉCNICA - ART ONLINE - 1132

TO20250580835 R\$ 103,03

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco
001-9

00190.00009 03398.378996 81438.332173 6 11530000010303

Local de Pagamento						Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						25/07/2025	
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário	
CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins						3615-3 / 6147-6	
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número		
15/07/2025	9981438332	DM	N	15/07/2025	33983789981438332-2		
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento		
	17	R\$		X	103,03		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.						(-) Outras Deduções / Abatimento	
						(+) Mora / Multa / Juros	
						(+) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada						(-) Valor Cobrado	
CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins							
26.753.608/0001-80							
Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO							

Pagador
TOM ZANNIER / Contratante: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM
770.947.516-72
CREA-TO 2405017768
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37, 37
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520

qrCode PIX



Código de Baixa

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://info.autenticidade.org.br/camara-ep-07/20250600-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Comprovante BB

✓ Pix - QR Code

R\$ 103,03

15/07/2025 às 17:33:44

Recebedor

Conselho Regional de Engenharia e Ag

CNPJ

26.753.608/0001-80

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Pagador

Tom Zannier

CPF

***.947.516.**

Agência

1886-4

Conta

34857-0

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020250715203338446189693

Devedor: TOM ZANNIER

CPF do Devedor: ***.947.516-**

Nome da cobrança: Pagamento referente ao Boleto

Cód.Produto:

BOLETO33983789981438332DATA15072025

CEP: 77.020-520

Endereço: QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37

UF: QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37

Documento: 00000000071503

Autenticação SISBB: 3.0EB.4DS.FBC.FF8.A7D

Notificação enviada em: 15/07/2025 às 17:33:44

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.

Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8>

Projeto Projeto Telemo (P2732755)

SEI 55115-00500/2024-59 / pg. 158

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM
CNPJ: 51.007.924/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:14:05 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **21C6.0CFD.B52A.74AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 12703118

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA

Pessoa Jurídica:

CNPJ: 51.007.924/0001-50

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM

UF: PI

Cidade: Campo Grande do Piauí

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.



Documento assinado eletronicamente por **JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA, Usuário Externo - Cidadão**, em 01/07/2025, às 22:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

m.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=552631&id_documento=13777639&id_orgao_acesso_externo...

Arquivo: Vinculacao de Responsavel Legal 10 (12703118) - SEI 53115.009090/2024-597 pg. 160

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12703118** e o código CRC **532E9CFA**.

Referência: Processo nº 53115.016554/2025-64

SEI nº 12703118

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[m.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=552631&id_documento=13777639&id_orgao_acesso_externo...](https://sei.mcom.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=552631&id_documento=13777639&id_orgao_acesso_externo...)

Apexo Vinculação de Responsável Legal P.J. (12703118) - SEI 53115.009090/2024-597 pg. 161

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, com sede na **AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000**, no ato representada pelo seu presidente, o Sr. **JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA**, CPF: 602.962.643-42, RG: 2835564 SSP-PI, DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/10/2007, DATA DE NASCIMENTO: 07/07/1990, NATURALIDADE: PICOS-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: NICOLAU MANOEL DE SOUSA, MÃE: BERNARDA HELENA BEZERRA, PROFISSÃO: PEDREIRO, ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.578-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, , fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL e CARTÓRIOS**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso; requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.



Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, 07 de junho de 2023.

Jamilson Nicolau B. de Sousa

JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA
CPF: 602.962.643-42
Presidente

MONSENHOR HIPÓLITO/PI KALINNE MARIA LEITE COSTA LIMA - TABELIA INTERINA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO Rua 7 de Setembro, nº 219 - Centro
CEP: 64650-000 - Fone: (99) 98113-0173

CONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA NO DOCUMENTO PROCURAÇÃO EM TEST. DA VERDADE. OUI FE. Monsenhor Hipólito/PI, 07/06/2023 15:14:25. AES53400 - WR63 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Niliane de Jesus Freitas
Niliane de Jesus Freitas - Escrevente Autorizada
CPF: 091.174.938-38 Selo: R\$ 7,26 Total: R\$ 8,25

PIJ 33.979.745/0001-01
Escritório Extrajudicial do Ofício Único de Monsenhor Hipólito
Rua Cel. Antonio Rodrigues, 13
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://info.tjpi.jus.br/assinatura/camara_log_b7/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8



20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8

Niliane de Jesus Freitas
Escrevente Autorizada



PIJ 33.979.745/0001-01

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000

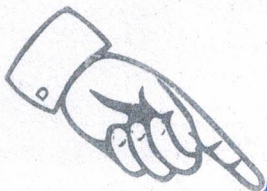
PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, o Sr. **JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA**, CPF: **602.962.643-42**, RG: 2835564 SSP-PI, DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/10/2007, DATA DE NASCIMENTO: 07/07/1990, NATURALIDADE: PICOS-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: NICOLAU MANOEL DE SOUSA, MÃE: BERNARDA HELENA BEZERRA, PROFISSÃO: PEDREIRO, ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, CEP: 64.578-000, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, com sede na **AVENIDA MANOEL ALVES DE SOUSA, S/Nº, CENTRO, CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, CEP: 64.578-000**, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP - TO e do CPF 963.008.841-04, , fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL e CARTÓRIOS**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, 07 de junho de 2023.



Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa P. H. Oliveira
JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA
CPF: 602.962.643-42
Outorgante

MONSENHOR HIPÓLITO/PI
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO

KALINNE MARIA LEITE COSTA LIMA - TABELIA INTERINA
Rua 7 de Setembro, 219 - Centro
CEP: 64650-000 - Fone: (129) 98113-0173

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA NO DOCUMENTO PROCURAÇÃO - EM TEST. DA VERDADE.
U.F.E. Monsenhor Hipólito/PI, 07/06/2023 15:14:25.
CÓDIGO: **AES53399 - V7FZ** CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Milaine de Jesus Freitas
Milaine de Jesus Freitas - Escrevente Autorizada
TJPI: R\$ 4,70 T.J. R\$ 0,94 MP. R\$ 0,38 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,28
INPJ: 99.979.745/0001-01
Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Monsenhor Hipólito
Rua Cel. Antônio Rodrigues, 73
Avenida de Jesus Freitas - Escrevente Autorizada
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<http://www.tjpi.jus.br/portalextra> 20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8
(89) 98113-0173

SELO DE AUTENTICIDADE

PRODER JUDICIARIO

Escrevente Autorizada

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

Usuário Externo (signatário): PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário: 21/07/2025 17:55:25
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.009090/2024-59
Interessados:

ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ofício RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 22614/2025/MCOM	12752752
- Projeto Projeto Técnico	12752753
- Certidão CND da RFB	12752754
- Anexo Vinculação de Responsável Legal PJ	12752755
- Procuração Procuração	12752756

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8>

Recibo Eletrônico de Protocolo / 12752757

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 164

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8

6/2021

1985 2023

Campo Grande do Piauí

GEOCODIG_M	2202133
UF	22
SIGLA	PI
NOME_MUNIC	Campo Grande do Piauí
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÃO	2204
NOME_MESO	Sudeste Piauiense
MICRORREGI	22015
NOME_MICRO	Alto Médio Canindé

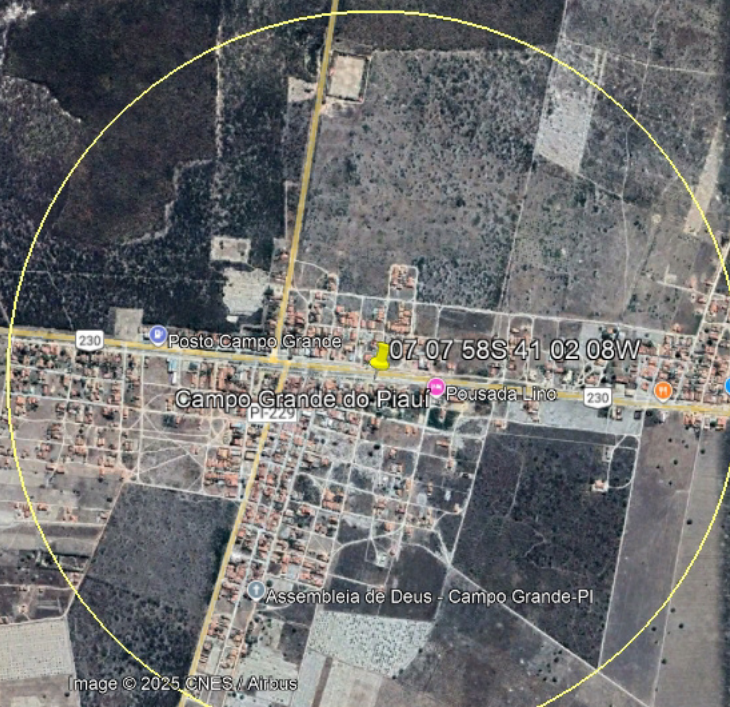


Image © 2025 CNES / Airbus

Google Earth





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150090902024

7/25/25 12:24 PM

Página 1 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	53115.009090/2024	119	07S0758	41W0208	EXINST	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM
0.10	PI	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	53115.015909/2023	0	07S0759	41W0205	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM
0.14	PI	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	53000.008924/2008	25	07S0754	41W0210	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO HORIZONTE DE CULTURA, DESPORTO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUI
0.71	PI	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	01250.007800/2016	0	07S0755	41W0231	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUI - ASCAMP
1.06	PI	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	53000.028285/2003	25	07S0828	41W0225	ARQDE F	ASSOCIACAO CAMPOGRANDENSE DE RADIO COMUNITARIA
10.77	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53760.000598/1998	5	07S0831	40W5618	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
10.77	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	01250.064190/2017	5	07S0831	40W5618	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
10.77	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	01250.061698/2018	5	07S0831	40W5618	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
10.77	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53000.047128/2013	5	07S0831	40W5618	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
10.77	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53900.045722/2015	5	07S0831	40W5618	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
10.77	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	01245.008890/2020	5	07S0831	40W5618	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
10.77	PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	53900.053218/2016	5	07S0831	40W5618	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI
	PI	MONSENHOR HIPÓLITO	53900.067705/2015	79	07S0102	41W0126	ARQDE F	ASSOCIACAO TRABALHISTA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONSENHOR HIPOLITO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Anexo Relatório de Processos Vizinhos (12762060)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 166

RadCom - Relatório de Vizinhos2

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150090902024

7/25/25 12:24 PM

Página 2 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
12.91	PI	MONSENHOR HIPÓLITO	53000.034435/2009	29	07S0102	41W0126	ARQDE F	ASSOCIACAO TRABALHISTA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONSENHOR HIPOLITO
12.91	PI	MONSENHOR HIPÓLITO	53000.052064/2012	0	07S0102	41W0126	RAQ	ASSOCIACAO TRABALHISTA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONSENHOR HIPOLITO
14.66	PI	MONSENHOR HIPÓLITO	53900.078563/2015	79	07S0004	41W0142	DEC	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA HIPOLITANA FM
15.04	PI	MONSENHOR HIPÓLITO	53000.014277/2010	29	06S5951	41W0158	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE MONSENHOR HIPOLITO PI
15.18	PI	MONSENHOR HIPÓLITO	53760.000699/1998	4	06S5947	41W0147	ARQDE F	ASSOC DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MONSENHOR HIPOLITO
15.18	PI	MONSENHOR HIPÓLITO	53760.000324/1999	0	06S5947	41W0147	RAQ	ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS E AMIGOS DE MONDENHOR HIPOLITO
17.15	PI	ALAGOINHA DO PIAUÍ	53760.000028/2002	20	07S0048	40W5614	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA DO PIAUI
17.54	PI	ALAGOINHA DO PIAUÍ	53760.000019/2001	20	07S0027	40W5620	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ALAGOINHA DO PIAUI
17.54	PI	ALAGOINHA DO PIAUÍ	01250.003139/2019	20	07S0027	40W5620	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ALAGOINHA DO PIAUI
17.95	PI	FRANCISCO SANTOS	53900.001587/2016	0	07S0010	41W0755	RAQ	ASSOCIACAO DE POETAS REPENTISTAS E ESCRITORES DE FRANCISCO SANTOS E MACROREGIAO
22.34	PI	SÃO JULIÃO	53000.068252/2013	1	07S0518	40W5018	EXIREN	ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO
22.34	PI	SÃO JULIÃO	53760.000423/1998	1	07S0518	40W5018	LDE	ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO
	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53000.030002/2011	0	07S1436	40W5148	ARQCD I	FUNDAOCAO EDUCATIVA E CULTURAL DE ALEGRETE DO PIAUI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Anexo Relatório de Processos Vizinhos (12762060)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 167

RadCom - Relatório de Vizinhos2

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150090902024

7/25/25 12:24 PM

Página 3 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.65	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53000.013266/2011	0	07S1436	40W5148	ARQCD I	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE ALEGRETE DO PIAUI
23.17	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53115.008008/2024	119	07S1436	40W5128	ARQDE F	INSTITUTO MARAVILHA
23.17	PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	53115.008127/2025	0	07S1436	40W5128	CDI	INSTITUTO MARAVILHA
26.64	PI	JAICÓS	53000.059743/2011	30	07S2105	41W0802	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
26.68	PI	JAICÓS	53000.059764/2010	30	07S2106	41W0803	DEC	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
27.31	PI	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	53000.000144/2013	54	06S5852	41W1348	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - ADSCAL
27.49	PI	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	53115.012506/2024	119	06S5853	41W1356	AUT	INSTITUTO RODEADOR
27.50	PI	JAICÓS	53000.063493/2010	30	07S2120	41W0836	ARQDE F	FUNDAÇÃO FRANCISCO EVENCIO DOS REIS
27.60	PI	JAICÓS	53000.059797/2005	0	07S2133	41W0816	RAQ	FUNDAÇÃO INTEGRAÇÃO VALE DO ITAIM
27.60	PI	JAICÓS	53760.000428/1998	4	07S2133	41W0816	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAICÓS
27.60	PI	JAICÓS	53760.000094/1999	4	07S2133	41W0816	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAICÓS
27.60	PI	JAICÓS	53000.064255/2010	30	07S2133	41W0816	ARQDE F	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
	PI	BELÉM DO PIAUÍ	01250.038292/2018	0	07S2238	40W5817	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE BELEM DO PIAUI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Anexo Relatório de Processos Vizinhos (12762060)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 168

RadCom - Relatório de Vizinhos2

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150090902024

7/25/25 12:24 PM

Página 4 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.12	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53115.002595/2023	172	07S2238	40W5816	AUT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE BELEM DO PIAUI
28.14	PI	JAICÓS	53000.005249/2012	30	07S2143	41W0836	ARQDE F	FUNDACAO FRANCISCO EVENCIO DOS REIS
28.40	PI	PADRE MARCOS	01250.072299/2018	0	07S2122	40W5440	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE PADRE MARCOS
28.40	PI	PADRE MARCOS	53115.012533/2023	209	07S2122	40W5440	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE PADRE MARCOS
28.40	PI	PADRE MARCOS	53115.038737/2024	0	07S2122	40W5440	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE PADRE MARCOS
28.63	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53000.018118/2008	29	07S2257	40W5823	ARQDE F	FUNDACAO BENEFICENTE, EDUCACIONAL E CULTURA BELEM DO PIAU
28.63	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53760.000426/1998	4	07S2257	40W5823	ARQDE F	FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL BERCO DA ESPERANCA
28.63	PI	BELÉM DO PIAUÍ	53000.090916/2006	0	07S2257	40W5823	RAQ	FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL BERCO DA ESPERANCA
33.05	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53000.027460/2009	28	06S5251	40W5237	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DO MORRO DOS CAVALOS
34.52	PI	FRANCISCO MACEDO	53000.062001/2013	64	07S1941	40W4733	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE FRANCISCO MACEDO
34.87	PI	FRANCISCO MACEDO	53000.003294/2001	14	07S1944	40W4721	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/FRANCISCO MACEDO-PI
35.59	PI	GEMINIANO	53000.008393/2008	25	07S0927	41W2125	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GEMINIANO
	PI	FRONTEIRAS	53900.000353/2016	79	07S0616	40W4236	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO TAMBORIL - ARCTAM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Anexo Relatório de Processos Vizinhos (12762060)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 169

RadCom - Relatório de Vizinhos2

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150090902024

7/25/25 12:24 PM

Página 5 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.34	PI	BOCAINA	01250.038084/2018	4	06S5717	41W1920	ARQPO S	FUNDACAO ROSA LEAL
37.34	PI	BOCAINA	53000.054451/2011	0	06S5717	41W1920	ARQPO S	FUNDACAO ROSA LEAL
37.34	PI	BOCAINA	53000.031922/2012	0	06S5717	41W1920	RAUT	FUNDACAO ROSA LEAL
37.34	PI	BOCAINA	53760.000754/1998	4	06S5717	41W1920	LDE	FUNDACAO ROSA LEAL
37.34	PI	BOCAINA	53115.010456/2022	4	06S5717	41W1920	ARQPO S	FUNDACAO ROSA LEAL
37.89	PI	MASSAPÊ DO PIAUÍ	53000.028738/2009	28	07S2740	41W0737	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTOS DE MASSAPE DO PIAUI - PI
37.90	PI	MASSAPÊ DO PIAUÍ	53000.029173/2009	28	07S2741	41W0734	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ANGICAL
37.90	PI	MASSAPÊ DO PIAUÍ	01250.045237/2018	28	07S2741	41W0734	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ANGICAL
38.10	PI	BOCAINA	53760.000452/1998	4	06S5633	41W1921	ARQDE F	ASSOCIACAO BOCAINENSE DE APOIO AO TURISMO
40.09	PI	GEMINIANO	53115.012906/2024	119	07S0730	41W2355	AUT	INSTITUTO PRO-JOVENS
40.15	PI	JAICÓS	53115.012500/2024	119	07S2638	41W1312	HAB	ICOS - INSTITUTO DE PRESERVACAO CULTURAL
40.39	PI	JAICÓS	53115.031097/2023	0	07S2648	41W1310	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO JAICOS
	PI	JAICÓS	53115.034831/2023	0	07S2648	41W1310	CDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO JAICOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Anexo Relatório de Processos Vizinhos (12762060)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 170

RadCom - Relatório de Vizinhos2

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150090902024

7/25/25 12:24 PM

Página 6 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.39	PI	JAICÓS	53115.004289/2024	119	07S2648	41W1310	HAB	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO JAICOS
40.39	PI	JAICÓS	53115.008957/2023	0	07S2648	41W1310	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE CROAZAL-ASCOMCROAZAL
40.41	PI	JAICÓS	53115.006480/2024	119	07S2649	41W1310	HAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE CROAZAL-ASCOMCROAZAL
40.73	PI	SUSSUAPARA	53000.011294/2005	21	07S0044	41W2302	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL E DESPORTO FUNDACAO ZAIRA SANTOS
42.29	PI	SUSSUAPARA	53000.063001/2007	0	07S0139	41W2413	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL E DESPORTO FUNDACAO ZAIRA SANTOS
42.71	PI	PICOS	53900.000306/2016	79	07S0459	41W2509	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAPITAL DO MEL
42.71	PI	PICOS	01250.001864/2020	0	07S0458	41W2509	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAPITAL DO MEL
42.78	PI	SUSSUAPARA	53000.030988/2005	21	07S0228	41W2443	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE SUSSUAPARA
43.28	PI	PICOS	53000.029718/2005	21	07S0501	41W2528	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE PICOS
43.38	PI	PICOS	53115.016606/2025	0	07S0505	41W2532	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA TECNOLOGICA DE RADIODIFUSAO DE PICOS
44.84	PI	PICOS	53760.000023/1999	21	07S0534	41W2623	ARQDE F	ASSOC DE COMUN CULT E DESP DO MUNICIPIO DE PICOS
46.21	PI	FRONTEIRAS	53760.000669/1998	4	07S0513	40W3710	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE FRONTEIRAS
	PI	FRONTEIRAS	53000.012764/2004	19	07S0513	40W3710	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE FRONTEIRAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Anexo Relatório de Processos Vizinhos (12762060)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 171

RadCom - Relatório de Vizinhos2

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150090902024

7/25/25 12:24 PM

Página 7 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.54	PI	FRONTEIRAS	53760.000422/1998	1	07S0517	40W3659	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIODE FRONTEIRAS-PIAUI
46.58	PI	SÃO LUIS DO PIAUÍ	53900.033142/2014	25	06S4935	41W1923	ARQPOS	FUNDACAO MOURA BARROS
46.58	PI	SÃO LUIS DO PIAUÍ	53000.008414/2008	25	06S4935	41W1923	LPE	FUNDACAO MOURA BARROS
46.70	PI	FRONTEIRAS	53000.010922/2004	19	07S0440	40W3658	LDD	FUNDACAO FRONTEIRAS
48.02	PI	PICOS	53760.000060/2000	21	07S0437	41W2801	ARQDE F	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA MICRO REG DE PICOS
48.19	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	53760.000465/1998	1	07S2010	40W3900	ARQDE F	ASSOC DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI
48.82	PI	PICOS	53000.002938/2003	21	07S0517	41W2832	ARQDE F	FUNDACAO DE ASSISTENCIA A MAE CARENTE
49.01	PI	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	53000.047263/2004	20	06S4900	41W2041	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CANABRAVENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL
49.12	PI	PICOS	53000.049650/2008	0	07S0453	41W2839	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA OS AMIGOS DE DEUS E RADIO COMUNITARIA FM SHALON
49.13	PI	PICOS	53000.062987/2007	0	07S0442	41W2838	RAQ	FUNDACAO MOISES PEREIRA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
49.20	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	53000.014864/2010	29	07S2003	40W3819	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI - PI
49.28	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	53000.015497/2010	29	07S1953	40W3811	ARQDE F	FUNDAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUI
	PI	PICOS	53900.000746/2014	4	07S0408	41W2900	ADRREN	FUNDACAO SENADOR WALDEMAR DE MOURA SANTOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Anexo Relatório de Processos Vizinhos (12762060)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 172

RadCom - Relatório de Vizinhos2

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150090902024

7/25/25 12:24 PM

Página 8 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.94	PI	PICOS	53760.000463/1998	4	07S0408	41W2900	LDE	FUNDACAO SENADOR WALDEMAR DE MOURA SANTOS

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Anexo Relação de Processos Vizinhos (12762060)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 173

RadCom - Relatório de Vizinhos2

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.009090/2024-59.

Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM.

Assunto: OFÍCIO Nº 22614/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12717546)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, na localidade de **Campo Grande do Piauí/PI**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<p>1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).</p> <p>OBS.: <i>O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i></p>	12752753 págs. 01a 07	X		
<p>2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023:</p> <p>OBS.: <i>Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i></p>	12752753 pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Despacho 12702651 - SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 174

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12752753 pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12752753 pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12752753 pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12752753 pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12752753 pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12752753 pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12752753 págs. 05 a 07	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	12762060 e 12762063	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	12762060 e 12762063			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/07/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 25/07/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 25/07/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12762031** e o código CRC **8B2753CB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 12762031



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8> / pg. 176

Despacho 12762031

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 176

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.007.924/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA FURNAS FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV MANOEL ALVES DE SOUSA	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.578-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE DO PIAUI	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 8454-6336	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2025** às **10:10:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

Consulta Certificados Atualizadas (12767019)

SEI 53114:009090/2024-59 / pg. 177

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



CNPJ: **51.007.924/0001-50**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às **10:10:50** do dia **29/07/2025** (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12767615) - SEI 55143-009090/2024-59 / pg. 178

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12767615) - SEI 55113-009090/2024-59 / pg. 179

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.007.924/0001-50
Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM
Endereço: AV MANOEL ALVES DE SOUSA / CENTRO / CAMPO GRANDE DO PIAUI / PI / 64578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2025 a 20/08/2025

Certificação Número: 2025072210556435804893

Informação obtida em 29/07/2025 10:12:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Certificados Atualizados (72767019) - SEI 53115-009090/2024-59 / pg. 180

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM
CNPJ: 51.007.924/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:14:05 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **21C6.0CFD.B52A.74AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.007.924/0001-50
Certidão n°: 43253241/2025
Expedição: 29/07/2025, às 10:12:55
Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.007.924/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Consulta Certidões Atualizadas (12767019)

SEI 53145-009090/2024-59 / pg. 182

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para 

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="51007924000150"/> |

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="60296264342"/> |

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="03766962302"/> |

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="06266672324"/> |

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠** Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="90044703368"/> |

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon:

Adicionar filtro [Todos](#)



Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.009090/2024-59**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Campo Grande do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12767013).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12767063).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8> / pg. 194

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 29/07/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12767072** e o código CRC **B5B80253**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 12767072



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8> / pg. 195

Despacho 12767072

SEI 53115.009090/2024-59

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

CHECKLIST

Município/UF: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ/PI

Processo nº: 53115.009090/2024-59 CNPJ: 51007924000150

Número de concorrentes: 0 (11867676)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11892419)

1. Data de postagem/SEI: 27/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12033766
4. Estatuto Social: 11446609 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11446610 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11446610 para o período de 30/05/2023 a 29/05/2027
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [Links diretamente no quadro abaixo.]
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa 11446603	037065671503 07/07/1990	Bernarda Helena Bezerra Nicolau Manoel de Sousa	60296264342	Não
Vice-Presidente: Sâmio Ândisso Bezerra Sousa 11446604	038302091589 28/11/1991	Firma Helena Bezerra Simplício Manoel de Sousa	03766962302	Não
Diretor Administrativo: José Anderson da Silva Souza 11446605	074196790701 22/05/1989	Maria do Socorro da Silva Cícero Pereira de Souza	06266672324	Não
Diretor de Operações: Evaldo de Oliveira Silva 11446606	020593831503 05/07/1971	Brasilina Maria de Oliveira Martim Carlos da Silva	90044703368	Não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8 / pg. 196

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8

8. Manifestações em apoio: 12033767
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11446611
10. Pesquisa Anatel (11867666) e Fiscaliza (11892424)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11892424)

OBSERVAÇÕES:

27/09/2024 - A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4); OBS.: De acordo com o art. 274, §5º, “§ 5º “As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade.” Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 284, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

18/02/2025 - Considerando a decisão de retomada da análise processual, conforme a Nota Técnica 20233 (12073530), a entidade deverá ser convocada para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, incisos II e III**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, incisos I e III**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Arts. 13 e 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 18**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 24 a 26**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 3º, 4º e 11**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 29 e 30**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 13 a 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 31 e 32**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 19, incisos V e VI; e art. 30**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Arts. 11 e 12**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alteração do estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Arts. 14 a 16**



- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 12767013
2.2 Certidão FGTS: 12767013
2.3 Certidão PGFN: 12767013
2.4 Certidão CNDT: 12767013
2.5 Certidão CNDA: 12767013
2.6 Consulta ao CEIS: 12767072
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12767072
4. Fiscaliza: 12767072
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12752753
6. Despacho Técnico: 12762031

OBSERVAÇÕES:

18/02/2025 - A Entidade deverá ser convocada a apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, bem como a regularizar as certidões FGTS e PGFN. Contudo, antes deverá receber a notificação para cadastro e vinculação do usuário externo à Pessoa Jurídica no SEI.

29/07/2025 - Processo instruído. Proceder à Revisão Final de Outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 29/07/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12767079** e o código CRC **6ABB6CEE**.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12767033)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 199

1/18

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONJON-INCOR/CGU/AGU (P2767033)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 201

3/18

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONSOR/MCOM/CGU/AGU (12767033)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 203

5/18

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJORN-ME/COM/REG/AGU (P2767039)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 206

8/18

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce884e9f8

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://repositorio-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20230907/53115009090/2024-59-81ce3884e9f8

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/CM/CGO/AGU (12767033)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 208

10/18

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONSORCIO/COM/COG/AGU (P2767033)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 211

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME-OR/CGO/AGU (P2767033)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 212

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON/MECOM/COG/AGU (12767033)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 213

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MCOM/CGO/AGU (P2767033)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 214

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

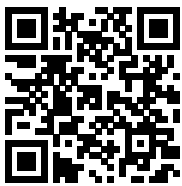
Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

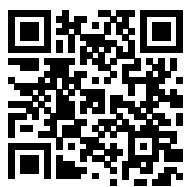
1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial: 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1292751054)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 217

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/CM/CGO/AGU (12767033)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 218



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

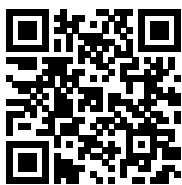
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12767033)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12741/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.009090/2024-59**.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Campo Grande do Piauí/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 27/03/2024 – Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa
Vice-Presidente: Sâmio Ândisso Bezerra Sousa
Diretor Administrativo: José Anderson da Silva Souza
Diretor de Operações: Evaldo de Oliveira Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Manoel Alves de Sousa, S/Nº - Centro
Coordenadas geográficas: 07°07'58"S de latitude e 41°02'08"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Manoel Alves de Sousa, S/Nº - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12033766
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11446609
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11446610
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11446610
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11446603 11446604 11446605 11446606
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12033767
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11446611



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12752753 Despacho Técnico: 12762031
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12767013
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12767013
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12767013
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12767013
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12767013
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12767072
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12767072

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12762031, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12762060).



consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária
 po Grande do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí/PI, domicílio dos dirigentes,
 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8> / pg. 222

Nota Técnica 12741 (12767033)

SEI 53113.009090/2024-59

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12767072.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12767093), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 29/07/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/07/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/07/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12767095** e o código CRC **197079AB**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12767101)

Minuta de Exposição de Motivos (12767104)

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 12767095



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Nota Técnica 12741 (12767093)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 223

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.009090/2024-59, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, inscrita no CNPJ sob nº 51.007.924/0001-50, cuja sede se situa na Avenida Manoel Alves de Sousa, S/Nº - Centro, na localidade de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/07/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/08/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8>

Minuta de Portaria (12787101)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 224

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12767101** e o código CRC **F4AACEB6**.

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 12767101



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.dej.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Miranda de Pontana (12767101)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 225

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.009090/2024-59, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, inscrita no CNPJ sob nº 51.007.924/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Grande do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12741/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 29/07/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassassinatura.camara-leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Minuta de Exposição de Motivos (12767104)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 226

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/08/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12767104** e o código CRC **05A90270**.

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 12767104

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Milha de Exposição de Motivos (12767104)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 227



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.009090/2024-59

Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GSRAD,

Em consonância com a Nota Técnica 12741 (12767095), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/08/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12813967** e o código CRC **CC34F650**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12767101)

Minuta de Exposição de Motivos (12767104)

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 12813967



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Despacho DEFOB (12813967)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 228

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 67677/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 19566/2025 (12825012) e a Exposição de Motivo nº 616/2025 (12825021)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho MCOM (12813967), encaminho a Portaria nº 19566/2025 (12825012) e a Exposição de Motivo nº 616/2025 (12825021), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 02/09/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12825050** e o código CRC **68CCC390**.

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 12825050



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8>

Ofício Interno 67677 (12825030)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 229

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 01 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.009090/2024-59, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.007.924/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Grande do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12741/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 20668, de 1º de dezembro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2025, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fbc8884e9f8>

Exposição de Motivos 558 Outorga PiauíCom (15018504)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 230

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fbc8884e9f8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13018304** e o código CRC **678F1E72**.

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 13018304



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://seleg.autenticidade.assinatura.camara-leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Exposição de Motivos 558 Outorga PladCom (13018304) - SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 231

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 20668, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.009090/2024-59, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.007.924/0001-50, cuja sede se situa na Avenida Manoel Alves de Sousa, S/Nº - Centro, na localidade de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2025, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13018284** e o código CRC **6465BDB0**.

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 13018284



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Portaria 20668 Outubro RadiCom (13018284)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 232

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 12/02/2025 11:45:14
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 11444661
Data prevista de publicação: 12/03/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
23378531	ATO PORTARIA MCOM NA 20670.rtf	6b179241bd6fd9e107f26d792818847c	8,00	R\$ 341,36
23378532	ATO PORTARIA MCOM NA 20031.rtf	928de5ee44e2f8197b58b745c267f591	7,00	R\$ 298,69
23378533	ATO PORTARIA MCOM NA 20089.rtf	7a1f421e1ff9a555f5d83fc3d304efe8	7,00	R\$ 298,69
23378534	ATO PORTARIA MCOM NA 20087.rtf	f4f7f7bd39b6cc4fa31a81420757dc2e	7,00	R\$ 298,69
23378535	ATO PORTARIA MCOM NA 20103.rtf	618e4037fac0f1017bf4ddeda17f678e	7,00	R\$ 298,69
23378536	ATO PORTARIA MCOM NA 20198.rtf	b4360221196f1890404ffc120dcff19a	7,00	R\$ 298,69
23378537	ATO PORTARIA MCOM NA 20200.rtf	262bac13e6474701cd30f5b4b7042c90	7,00	R\$ 298,69
23378538	ATO PORTARIA MCOM NA 20669.rtf	e74532ad421df65b7bf44c64b1eb346e	9,00	R\$ 384,03
23378539	ATO PORTARIA MCOM NA 20668.rtf	7748acbc46f00899ac7d3e3063334f58	9,00	R\$ 384,03
TOTAL DO OFICIAL			68,00	R\$ 2.901,56

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1.gov.br/recibo.do?idof=11444661

http://www.impressanacional.gov.br/imprensa/assinatura.camara_leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

www.impressanacional.gov.br - Portaria nº 20668/2025 (13020567)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 233

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/12/2025 | Edição: 230 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 20.668, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.009090/2024-59, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.007.924/0001-50, cuja sede se situa na Avenida Manoel Alves de Sousa, S/Nº - Centro, na localidade de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://web.dou/-/portaria-mcom-n-20.668-de-1-de-dezembro-de-2025-672680793>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2025/0001-50-4016-9ebc-8fbc-8884e9f8>

Publicação Portaria nº 20668/2025 (13022388)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 234



BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF: PI	Distrito:
Município: Campo Grande do Piauí	Sub Distrito:
Canal: 200	Local Específico:
Fase: 1	
Dados da Entidade	
Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM	CNPJ: 51.007.924/0001-50
Nome Fantasia: RADIO COMUNITARIA FURNAS FM	Bairro: Centro
Logradouro: Avenida Manoel Alves de Sousa	Número: s/n
Telefone: (63) 8454-6336	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga	

Dados da Entidade

CNPJ: 51007924000150	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: Avenida Manoel Alves de Sousa
Número do CEP: 64578000	Complemento:
Número: s/n	Bairro: Centro
Município: Campo Grande do Piauí	SubDistrito:
Telefone: 63 8454-6336	Fax:
	Estado: PI

Endereço de Correspondência

País:	Logradouro:
Número do CEP:	Complemento:
Número:	Bairro:
Município:	SubDistrito:
Telefone:	Fax:
	Estado:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	Data Limite Instalação:
Número do Processo: 53115009090202459	Fistel: 50453611478
Caixa:	Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	20668	Portaria	MC	01/12/2025	03/12/2025	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/12/2025 | Edição: 230 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 20.668, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.009090/2024-59, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.007.924/0001-50, cuja sede se situa na Avenida Manoel Alves de Sousa, S/Nº - Centro, na localidade de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12741/2025/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.009090/2024-59.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Campo Grande do Piauí/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 27/03/2024 – Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Jamilson Nicolau Bezerra de Sousa
Vice-Presidente: Sâmio Ândisso Bezerra Sousa
Diretor Administrativo: José Anderson da Silva Souza
Diretor de Operações: Evaldo de Oliveira Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Manoel Alves de Sousa, S/Nº - Centro
Coordenadas geográficas: 07°07'58"S de latitude e 41°02'08"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Manoel Alves de Sousa, S/Nº - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12033766
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11446609
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11446610
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11446610
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11446603 11446604 11446605 11446606
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12033767
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11446611



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

Nota Técnica 12741 (12767055)

SEI 35115-00900/2024-59 / pg. 2

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12752753 Despacho Técnico: 12762031
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12767013
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12767013
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12767013
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12767013
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12767013
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12767072
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12767072

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12762031, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12762060).



consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária
 po Grande do Piauí/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí/PI, domicílio dos dirigentes,
 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286660-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8> / pg. 3

Nota Técnica 12741 (12767055)

SEI 35115-00900/2024-59

20286660-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12767072.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12767093), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 29/07/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/07/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/07/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12767095** e o código CRC **197079AB**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12767101)

Minuta de Exposição de Motivos (12767104)

Referência: Processo nº 53115.009090/2024-59

Documento nº 12767095



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8>

Nota Técnica 12741 (12767095)

SEI 53115.009090/2024-59 / pg. 4

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser conduzido de acordo com a legislação supramencionada.



II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://m01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8>

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e884e9f8

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fceb884e9f8

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fceb884e9f8

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

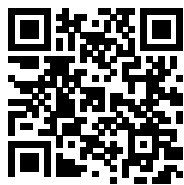
1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8>

20286c60-1e38-465b-9ebc-8f8e8884e9f8





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

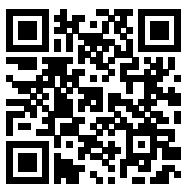
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

AOS PROTOCOLOS SE/CC, SAJ, SAG E À CGINF.

Assunto: Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM, inscrita no CNPJ sob nº 51.007.924/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Grande do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

1. Encaminhamento EXM 930 2025 MCOM, do SEI ATOS, para análise e providências.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe de Divisão
Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 12/12/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7211394** e o código CRC **B49AF619** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 12 de dezembro de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 930/2025 MCOM (7211354)

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente



Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães, Assistente**, em 12/12/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7211488** e o código CRC **2FCC0083** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 32/2026/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 00333.001731/2025-77.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 930/2025 MCOM, de 11 de dezembro de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Campo Grande do Piauí/PI.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 930/2025 MCOM (7211354), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.009090/2024-59, acompanhado da [Portaria MCOM nº 20.668, de 1º de dezembro de 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Campo Grande do Piauí, Piauí, FISTEL nº50453611478, sem direito à exclusividade, para a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM**, inscrita no CNPJ sob o nº51.007.924/0001-50, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU^[2], de 09/10/2023 (7211358), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 12.741/2025/SEI-MCOM de 29/07/2025 (7211357), da Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal(7211355, p.235).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 51.007.924/0001-50
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JAMILSON NICOLAU BEZERRA DE SOUSA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/01/2026 às 15:03 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

LEANDRO ALBUQUERQUE

Secretário Adjunto

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Aprova do pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/02/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 04/02/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 04/02/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7298563** e o código CRC **FFF1E591** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001731/2025-77

SEI nº 7298563

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.001731/2025-77

Nota SAJ - Radiodifusão nº 34 / 2026 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS FM
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	00333.001731/2025-77

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 00333.001731/2025-77, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº20.668/2025**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FURNAS, FM** CNPJ nº 51.007.924/0001-50, na localidade de **Campo Grande do Piauí/PI**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.



11 No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão^[5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.001731/2025-77, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

GISELLE CIBILLA SILVA FAVETTI

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 20.668, de 1º de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Furnas FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



VII - promover ações que enfrentem de forma efetiva a violência contra mulheres e meninas nas redes sociais e em ambientes digitais, por meio da prevenção, da denúncia e da responsabilização de práticas abusivas; e

VIII - fortalecer o uso de instrumentos técnicos de identificação de risco que auxiliem na aplicação de medidas protetivas de urgência e assegurar o compartilhamento de informações e dados que permitam o enfrentamento da violência contra mulheres e meninas por meio da adoção de indicadores de gestão.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos estabelecidos neste Pacto, os três Poderes assumem os seguintes compromissos, sem prejuízo das respectivas competências e das demais obrigações em matéria de direitos das mulheres e das meninas:

I - atuação de forma integrada entre os órgãos dos três Poderes;

II - promoção e fortalecimento de ações integradas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

III - fortalecimento e ampliação de ações coordenadas com Ministérios Públicos e Defensorias Públicas, sobretudo nos esforços estaduais e locais;

IV - produção e compartilhamento de informações relacionados à proteção integral de mulheres e meninas, com o objetivo de democratizar e universalizar o conhecimento, sobretudo entre mulheres e meninas;

V - indução de cultura institucional de atendimento humanizado com perspectiva de gênero, assegurados a mulheres e meninas, em toda sua diversidade, o exercício de seus direitos e a igualdade de tratamento;

VI - implementação de políticas destinadas à educação para combate à cultura de violência contra mulheres e meninas, especialmente direcionadas a homens e meninos;

VII - fortalecimento e ampliação da rede de atendimento a mulheres e meninas em situação de violência, de modo que seu funcionamento seja universalizado, prestado de forma sistêmica e integrada, desde a denúncia até o acompanhamento das medidas protetivas;

VIII - desenvolvimento e implementação de mecanismos de enfrentamento da violência digital contra mulheres e meninas;

IX - previsão, priorização e execução de recursos orçamentários adequados às políticas de enfrentamento do feminicídio e das violências contra mulheres e meninas, com integração aos instrumentos de planejamento e orçamento público e acompanhamento de sua execução;

X - monitoramento e publicação de relatório anual sobre a efetividade das políticas desenvolvidas no âmbito do Pacto para o enfrentamento do feminicídio; e

XI - aprimoramento do marco legal de prevenção, proteção e responsabilização nos casos de violência contra mulheres e meninas, inclusive as novas formas de violência no ambiente digital.

Parágrafo único. Os Poderes deverão assegurar que, na realização de eventos, campanhas, ações institucionais e demais iniciativas de comunicação, peças publicitárias, materiais de divulgação, conteúdos digitais e produtos de comunicação decorrentes de ações conjuntas no âmbito do Pacto, sejam incluídas, de forma adequada e proporcional, as marcas e as identidades visuais institucionais dos três Poderes e de todos os entes e órgãos públicos envolvidos, observadas as normas de comunicação institucional e de uso de marcas vigentes.

Art. 3º Será instituído, por meio de decreto, o Comitê Interinstitucional de Gestão do Pacto Brasil entre os Três Poderes para Enfrentamento do Feminicídio, com representantes indicados pelos signatários, ao qual competirá desenvolver, articular, monitorar e avaliar as ações pactuadas no âmbito do Pacto.

§ 1º A composição do Comitê Interinstitucional de Gestão deverá assegurar a participação de quatro representantes de cada Poder, na seguinte organização:

I - Poder Executivo federal;

II - Poder Legislativo, dos quais dois do Senado Federal e dois da Câmara dos Deputados; e

III - Poder Judiciário.

§ 2º O Poder Executivo federal será representado pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Casa Civil da Presidência da República;

II - Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República;

III - Ministério das Mulheres; e

IV - Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 3º A coordenação dos trabalhos do Comitê Interinstitucional de Gestão será exercida pela Secretaria de Relações Institucionais.

Os signatários decidem comprometer-se com todos os termos deste Pacto, dando-lhe ampla publicidade, no âmbito de cada um dos Poderes por eles representados, e zelando pelo seu cumprimento.

Brasília, 4 de fevereiro de 2026.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

HUGO MOTTA
Presidente da Câmara dos Deputados

LUIZ EDSON FACHIN
Presidente do Supremo Tribunal Federal

O Ministério Público, por intermédio do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Defensoria Pública da União comprometem-se, no âmbito de suas competências constitucionais e legais, a atuar de forma articulada com os três Poderes no enfrentamento do feminicídio.

PAULO GONET BRANCO
Procurador-Geral da República
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

MARCOS ANTÔNIO PADERES BARBOSA
Defensor Público-Geral Federal em exercício

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 95, de 4 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.738, de 4 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Primeira FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Primeira Cruz, Estado do Maranhão.

Nº 96, de 4 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.739, de 4 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Humanitário Amigos do Bem, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

Nº 97, de 4 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.668, de 1º de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Furnas FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 98, de 4 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.740, de 4 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária Ótima FM - ACOT, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Maracatumé, Estado do Maranhão.

Nº 99, de 4 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.236, de 23 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2025, que renova, a partir de 30 de novembro de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cidade FM de Urussanga Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Urussanga, Estado de Santa Catarina.

Nº 100, de 4 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.835, de 28 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2026, que "Outorga concessão ao Município de Serra Talhada, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco."

Nº 101, de 4 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.836, de 28 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2026, que "Renova a concessão outorgada à Fundação Walpecar - Waldevino Pereira de Carvalho, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná."

CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO CPPI Nº 353, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Aprova a Resolução CPPI nº 349, de 30 de outubro de 2025, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 11.412, de 10 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso V, alínea "c", e no art. 7º-A, parágrafo único, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 349, de 30 de outubro de 2025, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos - CPPI, que opina pela qualificação do Complexo Industrial de Biotecnologia em Saúde (CIBS), no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para fins de apoio à elaboração de estudos de parceria público-privada (PPP), nos autos do Processo nº 00001.005131/2025-30, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUI COSTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO CPPI Nº 354, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Aprova a Resolução CPPI nº 348, de 10 de outubro de 2025, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 11.412, de 10 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso V, alínea "c", e no art. 7º-A, parágrafo único, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 348, de 10 de outubro de 2025, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos - CPPI, que autoriza a doação de terreno pertencente à Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense - IFSul, nos autos do Processo nº 00001.006357/2024-77, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUI COSTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3411-9450



MENSAGEM Nº 97

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 20.668, de 1º de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Furnas FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí.

Brasília, 4 de fevereiro de 2026.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 05 de fevereiro de 2026.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ENVIO DE DOCUMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento digital 7325882 para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 05/02/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7325986** e o código CRC **711888C1** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001731/2025-77

SEI nº 7325986

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 109/2026/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 20.668, de 1º de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Furnas FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 05/02/2026, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7327009** e o código CRC **F6D6C256** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001731/2025-77

SEI nº 7327009

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8>

20286c60-1e38-465b-9ebc-8fce8884e9f8